



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.nº 01

Proc.nº 289

Ass.: [assinatura]

Processo / Protocolo: 289/2025

Entrada: 16/09/2025

Origem: Secretaria Municipal de Cultura

Destino: Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

Assunto: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista "Tarcísio do Acordeon", no Aniversário da cidade, no dia 09/11/2025.

Wualdren dos Santos Machado

Autuação

Wualdren dos Santos Machado

Matrícula nº 202721

Assessor de Gabinete



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Alto Alegre do Pindaré/MA, 16 de setembro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor,
JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA
Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA

Fls.º 02
Proc.º 289
Ass.: [assinatura]

Assunto: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista "Tarcísio do Acordeon", no Aniversário da cidade, no dia 09/11/2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Excelentíssimo Senhor,

Com a proximidade do aniversário da cidade cumprindo minha função como secretário de cultura, é imperioso solicitar a Vossa Excelência a autorização para a **contratação dos serviços artísticos do cantor "Tarcísio do Acordeon"**, visando à realização de shows no dia **09 de novembro de 2025**, em comemoração ao **31º aniversário de emancipação política do Município de Alto Alegre do Pindaré**, celebrado oficialmente em **10 de novembro de 1994**.

A presente contratação encontra respaldo não apenas no caráter festivo da data, mas também em sua dimensão **histórica, social, cultural e econômica**, que a tornam um dos momentos mais aguardados pela comunidade local.

1. Importância Cultural e Social

A realização de um evento dessa natureza é de fundamental importância para os munícipes, uma vez que proporciona à população a oportunidade de celebrar sua história, sua identidade e sua cultura. O aniversário da cidade simboliza a conquista e o desenvolvimento do nosso povo, reforçando laços de pertencimento e orgulho entre as gerações.

O cantor **Tarcísio do Acordeon** é um artista de grande renome nacional, especialmente consagrado nos gêneros musicais nordestinos, sendo amplamente reconhecido pela crítica e pelo público. Sua música dialoga diretamente com as tradições culturais da região, tornando-se uma escolha plenamente adequada para representar o espírito festivo e a identidade cultural de nosso Município.

2. Relevância Econômica e Turística

Além do aspecto cultural, é inegável o impacto econômico positivo decorrente da realização do show. Eventos dessa magnitude atraem grande público, não apenas de Alto Alegre do Pindaré, mas também de cidades circunvizinhas, gerando um fluxo expressivo de visitantes.

Esse movimento estimula diretamente o comércio local, uma vez que os participantes consomem alimentos, bebidas, vestuário, hospedagem e demais produtos, aquecendo a economia e proporcionando incremento significativo na renda dos comerciantes e prestadores de serviços locais. Trata-se, portanto, de uma ação que contribui para o fortalecimento da **economia criativa e do turismo cultural**, com efeitos multiplicadores para diversos setores da sociedade.

3. Marco Histórico para a População

O aniversário da cidade é uma data que extrapola o simbolismo festivo, configurando-se como um verdadeiro **marco histórico** para os cidadãos, que aguardam com grande expectativa as comemorações oficiais. A presença de um artista consagrado como Tarcísio do Acordeon engrandece a solenidade, proporcionando aos moradores um momento único de celebração coletiva, marcado pela emoção, alegria e fortalecimento da memória histórica do Município.

4. Fundamentação Legal da Contratação



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls.nº 04
Proc.nº 289
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - ASS
CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Ressalte-se que a presente solicitação encontra respaldo jurídico no disposto no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a **contratação por inexigibilidade de licitação** para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Nesse sentido, a escolha do artista "Tarcísio do Acordeon" se justifica pela sua notoriedade, reconhecimento nacional e aceitação popular, não havendo que se falar em competição ou comparabilidade entre outros artistas, dada a sua singularidade artística e cultural.

Diante de todo o exposto, torna-se evidente que a contratação do artista em questão é medida que atende plenamente aos anseios da população, promove a valorização cultural, fortalece a economia local e proporciona à cidade de Alto Alegre do Pindaré um evento memorável, à altura da importância histórica de sua emancipação política.

Assim, solicito a Vossa Excelência a devida autorização para a formalização do processo de **contratação direta, via inexigibilidade**, do show artístico do cantor **Tarcísio do Acordeon**, a ser realizado no dia 09 de novembro de 2025, como parte oficial das festividades alusivas ao aniversário de 31 anos de nossa cidade.

Na certeza da sensibilidade e do apoio de Vossa Excelência a esta relevante iniciativa, renovo protestos de elevada estima e consideração.


JOÃO LAGO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré/MA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
43.202.769/0001-03
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
19/08/2021NOME EMPRESARIAL
TA SHOWS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TA SHOWSPORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.16-8-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

58.11-5-00 - Edição de livros

59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

73.11-4-00 - Agências de publicidade

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI

NÚMERO

663

COMPLEMENTO

ANDAR 1 SALA 1 COLONIA IMPERIAL

CEP

56.328-800

BAIRRO/DISTRITO

CIDADE UNIVERSITARIA

MUNICÍPIO

PETROLINA

UF

PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ANDEL@ANDELCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE

(87) 8122-4387

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

19/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

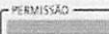
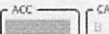
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 14:05:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Departamento Nacional de Trânsito

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			P E
	NOME ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2080914377		DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 1201803675 SSP BA		
		CPF 061.072.744-30	DATA NASCIMENTO 03/02/1986	
		FILIAÇÃO ALBERTO HELIO PEREIRA SIMÕES S MARIA REGINA CAVALCANTI SIM OES		
		PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB B
	N° REGISTRO 033534431623	VALIDADE 12/04/2011	1ª HABILITAÇÃO 05/08/2004	
ENGP	OBSERVAÇÕES			
	_____ ASSINATURA DO PORTADOR			
2080914377	LOCAL PETROLINA, PE		DATA EMISSÃO 12/04/2011	
	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
PERNAMBUCO		88128076953 PE104365692		
DENATRAN		CONTRAN		



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2 e 1 NOVA E SOBRENOME

TARCISIO DE LIMA SOUSA

1ª HABILITAÇÃO

20/07/2021

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

04/11/1993, CAMPOS SALES, CE

4a DATA EMISSÃO

01/08/2022

4b VALIDADE

27/04/2031

4c ALC

D

4d DOC IDENTIDADE / CATEGORIA / UF

444700470 SSP SP

4e CPF

421.031.658-02

5 1ª REGISTRO

07604590229

9 CAT HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

12 CATEGORIAS

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		27/04/2031	
B1 			
C 			
C1 			

12 CATEGORIAS

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
CEE 			
DE 			
DEE 			

LOCAL

TERESINA, PI

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8707827012643

P1321284833

PIAUÍ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

J. e I. Nome e Sobrenome / Nome full Name / Nombres y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local do Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Validity Date / Fecha de Validez - 5a. Nome e Sobrenome / Full Name / Nombres y Apellidos - 5b. Endereço / Address / Dirección - 6a. Documento de Identificação - Identity Document - 6b. CPF - 5, 5b, 6a, 6b, 7a, 7b, 8a, 8b, 9a, 9b, 10a, 10b, 11a, 11b, 12a, 12b, 13a, 13b, 14a, 14b, 15a, 15b, 16a, 16b, 17a, 17b, 18a, 18b, 19a, 19b, 20a, 20b, 21a, 21b, 22a, 22b, 23a, 23b, 24a, 24b, 25a, 25b, 26a, 26b, 27a, 27b, 28a, 28b, 29a, 29b, 30a, 30b, 31a, 31b, 32a, 32b, 33a, 33b, 34a, 34b, 35a, 35b, 36a, 36b, 37a, 37b, 38a, 38b, 39a, 39b, 40a, 40b, 41a, 41b, 42a, 42b, 43a, 43b, 44a, 44b, 45a, 45b, 46a, 46b, 47a, 47b, 48a, 48b, 49a, 49b, 50a, 50b, 51a, 51b, 52a, 52b, 53a, 53b, 54a, 54b, 55a, 55b, 56a, 56b, 57a, 57b, 58a, 58b, 59a, 59b, 60a, 60b, 61a, 61b, 62a, 62b, 63a, 63b, 64a, 64b, 65a, 65b, 66a, 66b, 67a, 67b, 68a, 68b, 69a, 69b, 70a, 70b, 71a, 71b, 72a, 72b, 73a, 73b, 74a, 74b, 75a, 75b, 76a, 76b, 77a, 77b, 78a, 78b, 79a, 79b, 80a, 80b, 81a, 81b, 82a, 82b, 83a, 83b, 84a, 84b, 85a, 85b, 86a, 86b, 87a, 87b, 88a, 88b, 89a, 89b, 90a, 90b, 91a, 91b, 92a, 92b, 93a, 93b, 94a, 94b, 95a, 95b, 96a, 96b, 97a, 97b, 98a, 98b, 99a, 99b, 100a, 100b, 101a, 101b, 102a, 102b, 103a, 103b, 104a, 104b, 105a, 105b, 106a, 106b, 107a, 107b, 108a, 108b, 109a, 109b, 110a, 110b, 111a, 111b, 112a, 112b, 113a, 113b, 114a, 114b, 115a, 115b, 116a, 116b, 117a, 117b, 118a, 118b, 119a, 119b, 120a, 120b, 121a, 121b, 122a, 122b, 123a, 123b, 124a, 124b, 125a, 125b, 126a, 126b, 127a, 127b, 128a, 128b, 129a, 129b, 130a, 130b, 131a, 131b, 132a, 132b, 133a, 133b, 134a, 134b, 135a, 135b, 136a, 136b, 137a, 137b, 138a, 138b, 139a, 139b, 140a, 140b, 141a, 141b, 142a, 142b, 143a, 143b, 144a, 144b, 145a, 145b, 146a, 146b, 147a, 147b, 148a, 148b, 149a, 149b, 150a, 150b, 151a, 151b, 152a, 152b, 153a, 153b, 154a, 154b, 155a, 155b, 156a, 156b, 157a, 157b, 158a, 158b, 159a, 159b, 160a, 160b, 161a, 161b, 162a, 162b, 163a, 163b, 164a, 164b, 165a, 165b, 166a, 166b, 167a, 167b, 168a, 168b, 169a, 169b, 170a, 170b, 171a, 171b, 172a, 172b, 173a, 173b, 174a, 174b, 175a, 175b, 176a, 176b, 177a, 177b, 178a, 178b, 179a, 179b, 180a, 180b, 181a, 181b, 182a, 182b, 183a, 183b, 184a, 184b, 185a, 185b, 186a, 186b, 187a, 187b, 188a, 188b, 189a, 189b, 190a, 190b, 191a, 191b, 192a, 192b, 193a, 193b, 194a, 194b, 195a, 195b, 196a, 196b, 197a, 197b, 198a, 198b, 199a, 199b, 200a, 200b, 201a, 201b, 202a, 202b, 203a, 203b, 204a, 204b, 205a, 205b, 206a, 206b, 207a, 207b, 208a, 208b, 209a, 209b, 210a, 210b, 211a, 211b, 212a, 212b, 213a, 213b, 214a, 214b, 215a, 215b, 216a, 216b, 217a, 217b, 218a, 218b, 219a, 219b, 220a, 220b, 221a, 221b, 222a, 222b, 223a, 223b, 224a, 224b, 225a, 225b, 226a, 226b, 227a, 227b, 228a, 228b, 229a, 229b, 230a, 230b, 231a, 231b, 232a, 232b, 233a, 233b, 234a, 234b, 235a, 235b, 236a, 236b, 237a, 237b, 238a, 238b, 239a, 239b, 240a, 240b, 241a, 241b, 242a, 242b, 243a, 243b, 244a, 244b, 245a, 245b, 246a, 246b, 247a, 247b, 248a, 248b, 249a, 249b, 250a, 250b, 251a, 251b, 252a, 252b, 253a, 253b, 254a, 254b, 255a, 255b, 256a, 256b, 257a, 257b, 258a, 258b, 259a, 259b, 260a, 260b, 261a, 261b, 262a, 262b, 263a, 263b, 264a, 264b, 265a, 265b, 266a, 266b, 267a, 267b, 268a, 268b, 269a, 269b, 270a, 270b, 271a, 271b, 272a, 272b, 273a, 273b, 274a, 274b, 275a, 275b, 276a, 276b, 277a, 277b, 278a, 278b, 279a, 279b, 280a, 280b, 281a, 281b, 282a, 282b, 283a, 283b, 284a, 284b, 285a, 285b, 286a, 286b, 287a, 287b, 288a, 288b, 289a, 289b, 290a, 290b, 291a, 291b, 292a, 292b, 293a, 293b, 294a, 294b, 295a, 295b, 296a, 296b, 297a, 297b, 298a, 298b, 299a, 299b, 300a, 300b, 301a, 301b, 302a, 302b, 303a, 303b, 304a, 304b, 305a, 305b, 306a, 306b, 307a, 307b, 308a, 308b, 309a, 309b, 310a, 310b, 311a, 311b, 312a, 312b, 313a, 313b, 314a, 314b, 315a, 315b, 316a, 316b, 317a, 317b, 318a, 318b, 319a, 319b, 320a, 320b, 321a, 321b, 322a, 322b, 323a, 323b, 324a, 324b, 325a, 325b, 326a, 326b, 327a, 327b, 328a, 328b, 329a, 329b, 330a, 330b, 331a, 331b, 332a, 332b, 333a, 333b, 334a, 334b, 335a, 335b, 336a, 336b, 337a, 337b, 338a, 338b, 339a, 339b, 340a, 340b, 341a, 341b, 342a, 342b, 343a, 343b, 344a, 344b, 345a, 345b, 346a, 346b, 347a, 347b, 348a, 348b, 349a, 349b, 350a, 350b,

I<BRA076045902<290<<<<<<<<<<
9311044M3104275BRA<<<<<<<<<<O
TARCISIO<<DE<LIMA<SOUZA<<<<<<

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFls.nº 08
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TA SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.202.769/0001-03

Certidão nº: 51124778/2025

Expedição: 02/09/2025, às 11:53:34

Validade: 01/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TA SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.202.769/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

ris.nº 09
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

TA SHOWS LTDA
43.202.769/0001-03

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/09/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.CXU4.B75X.I28N.K3IX.N3BR**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

PREFEITURA DE
PETROLINA

Is.nº 10
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS**Certidão Negativa****Nº: 47610 / 2025****Dados do Contribuinte ou Responsável****Nome:** TA SHOWS LTDA, **CPF/CNPJ:** 43.202.769/0001-03**Endereço:** Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:1;:COLÔNIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, Petrolina, 56328-800.**Certidão**

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade**Data de validade:** 25/11/2025 (90 dias contados da data de emissão - 27/08/2025)**Validação****Chave:** b837fea6

Voltar

Imprimir

Sis.nº 11
Proc.nº 289
Ass: 11



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.202.769/0001-03
Razão Social: TA SHOWS LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI / CIDADE UNIVERSITARI /
PETROLINA / PE / 56328-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2025 a 06/10/2025

Certificação Número: 2025090701535691692084

Informação obtida em 16/09/2025 10:32:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

-ls.nº 12
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TA SHOWS LTDA
CNPJ: 43.202.769/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:28:30 do dia 10/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2026.

Código de controle da certidão: **DD57.AE14.6337.0C71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fls. nº 13
Proc. nº 289
Ass.: [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema de consulta processual unificada de 1º grau, no período de **10 (dez) anos até a presente data, não encontrei** processo **DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Comarca de Petrolina, nas Varas Cíveis (Ações de Falências e Recuperações Judiciais)**, em face de:

TA SHOWS LTDA

CNPJ nº 43.202.769/0001-03

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Data conforme assinatura eletrônica por meio do sistema de Autenticação.



Documento autenticado por: Edilson Ferreira Gonçalves
AUXILIAR JUDICIÁRIO - PJ I - Informação
Autenticado em 16/06/2025 às 10:49
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
Z6.GC.HC.V2.CD



Pis.nº 14Proc.nº 289Ass.: [assinatura]

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000009017084-29

Data de Emissão: 01/08/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 43.202.769/0001-03

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/10/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO
Pernambuco-Is.nº 15
Proc. nº 289
Ass.: [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**Número: **2025.000009710022-15**Data de Emissão: **02/09/2025****DADOS DO REQUERENTE**CNPJ: **43.202.769/0001-03**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **30/11/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Fls. nº 16
Proc. nº 289
Ass.: [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 27/08/2025 14h43min

Data de Validade: 26/09/2025

Nº da Certidão: 02366916/2025

Nº da Autenticidade: H4.GR.5N.7P.N8

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: TA SHOWS LTDA

CNPJ: 43.202.769/0001-03

Endereço Residencial:

R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663

Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA

Inscrição Estadual:

Compl:

ANDAR 1 SALA 1 COLONIA IMPERIAL

Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



Is.nº 17
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 27/08/2025 14h43min

Data de Validade: 26/09/2025

Nº da Certidão: 02366920/2025

Nº da Autenticidade: WT.9T.S1.5P.UP

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: TA SHOWS LTDA

CNPJ: 43.202.769/0001-03

Endereço Residencial:

R FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663

Bairro: CIDADE UNIVERSITARIA

Inscrição Estadual:

Compl:

ANDAR 1 SALA 1 COLONIA IMPERIAL

Cidade: Petrolina/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

À Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Segue abaixo proposta para 01(uma) apresentação artística de **Tarcísio do Acordeon** na cidade de **Alto Alegre do Pindaré/MA**, na data de 09/11/2025.

Horário de início do show: a combinar;

Duração do show: 1h20min.;

Valor total da proposta: R\$450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais);

Forma de pagamento: 50% antes da apresentação e 50% no 1º dia útil após a apresentação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO:

Composição de custo – Mão de Obra e Insumos de Apresentação Artística
(art. 94, § 2º da Lei 14.133/2021)

Mão de Obra		Percentual (%) calculado sobre o valor do cachê artístico (valor estimado)
1.1	Custo do artista (distribuição de dividendos)	73,05%
1.2	Custo dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente	9,85%
Total		82,90%
Insumos Diretos e Indiretos		Percentual (%) do valor estimado
Diretos	Logística (trecho 01)	4,81%
Diretos	Logística (trecho 02)	4,51%
Diretos	Carga/Excesso	2,78%
Indiretos	Impostos	5%
Total		(ISSQN – Atividade 12.07¹ 17,10%²

OBSERVAÇÃO:

Despesas por conta do Contratante:

- 1) Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada;
- 2) 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o rider enviado pela Contratada;
- 3) Palco;
- 4) Taxa do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição);
- 5) Hospedagem;
- 6) Diária de alimentação no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 7) Transporte Local (3 vans + 1 van cargo ou caminhão baú).

DADOS BANCÁRIOS:

TA SHOWS LTDA
CAIXA ECONÔMICA – 104
Pix: 43202769000103
AG 3548
OP: 003
CC: 00001054-8
CNPJ: 43.202.769/0001-03

¹ Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária dos impostos federais.

² Valores percentuais passíveis de variação.

TARCÍSIO
DO ACORDEON

E por ser esta a expressão da verdade, firma-se a presente para todos e devidos fins e efeitos.

Is.nº 19
Proc. nº 289
Ass.: 

Petrolina, 16 de setembro de 2025.



TA SHOWS LTDA
CNPJ: 43.202.769/0001-03
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

TARCÍSIO
DO ACORDEON

Fls.nº 20
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

RELEASE- HISTÓRICO: Tarcísio do Acordeon e o fenômeno musical por trás da sanfona

Cantor reacende a tradição do forró nas paradas musicais do Brasil

Enquanto muitos artistas se questionaram como iriam trabalhar após o cancelamento de shows em decorrência da pandemia da Covid-19, Tarcísio do Acordeon conseguiu se descantar no mercado musical nordestino e, até mesmo, emplacou um hit no Top10 brasileiro.

Nascido em Campos Sales, no interior do Ceará, Tarcísio Lima Souza enfrentou a difícil missão de correr atrás do seu sonho de seguir a carreira artística. Com uma infância muito humilde, ele abandonou a escola na oitava série para se dedicar à agenda de shows, contrariando o desejo de sua mãe. Hoje, pai de um menino, ele sabe que a escola é indispensável na vida de uma pessoa.

Quando criança, Tarcísio foi inserido na música por uma antiga paixão de seu pai. Na casa onde moravam, um quarto era destinado para o armazenamento de diversos instrumentos como violão, sanfona e bateria. Aos nove anos, ganhou de presente de seu progenitor um acordeon. Instrumento caro para uma família humilde, o patriarca precisou se desfazer de objetos pessoais para agradar o filho.

“Passamos muita necessidade na infância, mas sempre buscamos enxergar a vida com felicidade e otimismo. Hoje, sempre penso na minha história para tudo que irei fazer. Lembro muito do sertão, das dificuldades que passamos e os sonhos de crescer”, relata o cantor.

Apesar de saber tocar diversos instrumentos, sua grande paixão é a sanfona. A relação tão intensa que o instrumento dorme ao seu lado na cama e é chama de “amante” pela esposa do músico. “O nome artístico veio por conta do vínculo com o instrumento, depois da família e do filho, o acordeon é a coisa que tenho apego nessa vida”

A primeira oportunidade de subir no palco surgiu em 2013, quando tinha apenas 10 anos de idade. Em um bar local, Tarcísio tentou se apresentar ao lado do irmão, no entanto, o nervosismo foi tanto que não conseguiu se interpretar nenhuma música e foi tirado às pressas do palco por seu pai.

Dois anos após a primeira traumática experiência, Tarcísio perdeu o medo e se apresentou ao lado de muitas bandas e dedicou boa parte da sua vida a este projeto.

Quando completou 16 anos, a carreira de Tarcísio quase chegou ao fim. O cantor se tornou pai, fruto de um relacionamento na adolescência. Os desafios de criar uma criança lhe assustaram, no entanto, por incentivo da família e namorada, seguiu o sonho de alcançar o sucesso na música.

Há 5 anos, decidiu que havia chego a hora de sair das bandas e iniciar um projeto solo. Ao lado de seus irmãos, montou uma banda. No entanto, ele sentia não estava pronto para agradar o público.

Um ano após o início do projeto familiar, Tarcísio decidiu seguir em carreira solo, onde se encontrou e se consolidou com um dos maiores nomes da música nordestina da atualidade.

“Graças a Deus, tudo deu certo neste projeto. Não digo que alcancei o sucesso, pois, acho que o sucesso é inalcançável, felizmente, está tando tudo certo e eu estou muito realizado”, conta Tarcísio.

Além de se destacar como um grande cantor e instrumentistas, o artista tem o dom da composição. Apaixonado por letras românticas, Tarcísio celebra as histórias de amor e já conseguiu emplacar hits na voz de importantes artistas. “Nega”, uma das últimas músicas de trabalho, foi gravada por Wesley Safadão e Xandy Avião. Outras canções

como “Sofrer por Morena” e “Estourou a Voz” também estouraram nos paredões nordestinos

“A composição mudou minha vida. Sou feliz demais com esse talento que Deus me deu. Acho incrível poder passar para todos o que eu estou sentindo através das minhas letras. As canções bonitas estão voltando e isso é gratificante”.

Em 2020, o mundo sofreu pela pandemia do novo coronavírus. O mercado do entretenimento foi um dos mais atingidos após permanecer quase um ano parado.

Enquanto muitos artistas lamentam a perda de oportunidades, Tarcísio têm motivos para celebrar.

Seus números nas plataformas de streaming e digital não param de crescer. No Spotify, o artista já soma mais de 7 milhões de ouvintes mensais e sua canção “Meia Noite (Você Tem Meu WhatsApp)” alcançou, no ano passado, o TOP 10 na plataforma em 9ª posição entre as mais ouvidas do Brasil. Já no YouTube, cerca de 2,6 milhões de pessoas acompanham o trabalho do músico.

E o sucesso não para por aí: Com 5 CDs lançados, o artista gravou o seu primeiro DVD, dividido em dois atos, o registro audiovisual foi feito no mês de maio em Fortaleza(CE). Seu último projeto, o CD “A Nova Cara das Vaquejadas”, foi lançado em maio de 2020, traz grandes músicas como “Obsessão”, “Vou deixar de ser vaqueiro”, “Amar sem ser amado” e “Nega”

Ainda destacando o sucesso na plataforma(Spotify), vale ressaltar as canções de evidência como, “Só não divulga”- parceria de sucesso com Fernando e Sorocaba, “Esquema Preferido”- com Dj Ivis, “Meia Noite e “Esqueceu foi porra”- parceria com Eric Land. Além de “Proteção de Tela” e “Não vou te bloquear” de Mc Don Juan.

Grande admirador de Luiz Gonzaga e Dominginhos, Tarcísio do Acordeon traz o melhor do Forró Pé de Serra e da vaquejada. Sem deixar a raiz de lado, ele conseguiu modernizar o ritmo e inovar em um dos mais tradicionais ritmos do país.

RELEASE DVD:

Tarcísio do Acordeon grava DVD em Fortaleza

O álbum leva o nome de “Meu Sonho”

O que te faz sonhar? As respostas podem ser diversas, mas para Tarcísio do Acordeon, é mais do que a realização de um sonho, como ele mesmo diz: “Este trabalho é uma homenagem ao meu sonho que se realizou. Chegar ao topo das paradas, fazer parcerias com ícones da nossa música, levar o maior e mais emblemático instrumento que representa muito mais que um ritmo, mas todos os nordestinos e a luta de suas famílias. Quando eu carrego comigo o acordeon, é muito mais que um símbolo, é a resistência de um povo”, essa é a máxima do DVD do cantor Tarcísio do Acordeon gravado ano passado em Fortaleza. “Meu Sonho”, como ficou intitulado traz 13 faixas inéditas e é, sem dúvidas, um marco na carreira do artista. Gravado em dois atos, o primeiro traz uma fazenda do Ceará e toda a representatividade de Campos Salles, cidade natal do artista. E, pode trazer na inspiração, muito mais que uma sessão de DVD, mas toda a lembrança do seu passado até chegar ao ápice. O segundo ato, em um boteco, Tarcísio retrata a batalha vencida aos seus fãs .A conquista de chegar aqui, só para citar uma plataforma, ao Top 50 do Spotify entre outras aquisições de sucesso nos streamings.

is.n° 22
roc.n° 229
ss.: [assinatura]

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, **TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. M.E.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Júlio de Melo, nº 102, sala 01, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.302-150, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o n.º 12.069.864/0001-49, neste ato representada por seu administrador Sr. **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido à Rua Guilherme Dias dos Santos Silva, n.º 355, cjs. 03 e 04, centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares, podendo retificar atos anteriormente praticados, receber notificações judiciais e substabelecer.

Petrolina, 03 de agosto de 2020.

1ª SNP

ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Semelhança
a firma de **ALBERTO SALOMAO CAVALCANTE SIMOES**
Petrolina, 04/08/2020 10:03:03 Em testemunho da verdade.

Atendente **Jaiane** Moura da Silva
Sobres **Jaiane** Emol. 3.º 1.º ISS R\$ 0.82

FERC R\$ 0.41, FERN R\$ 0.04, FUNSEG R\$ 0.08 ISS 0.21 Total
Selo 0159566 XWU07202005 03386

1ª SNP

Fls.nº 23
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Por este Instrumento Particular, a TA SHOWS, com sede Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01- Bairro: Colônia Imperial - CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ sob nº 43.202.769/0001-03, neste ato representados pelo Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, portador do RG nº 12.018.036-75 SSP-PE, inscrito no CPF sob o nº 061.072.744-30, DECLARA, para todos os fins e sob as penas da lei, para que produzam todos os efeitos jurídicos, para compor o Procedimento Administrativo de Contratação para apresentação da atração artística Tarcísio do Acordeon e Banda, são autênticos, íntegros e atuais, condizente integralmente com o documento original e revelam a condição atual da empresa e dos artistas.

Petrolina, 19 de maio de 2025.

TA SHOWS
LTDA:432027
69000103

Assinado digitalmente por TA SHOWS
LTDA:43202769000103
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Petrolina, OU=
AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1,
CN=TA SHOWS LTDA:43202769000103
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.19 21:02:14-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

TA SHOWS LTDA
CNPJ: 43.202.769/0001-03
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

Fls.nº 24

Proc.nº 289

Ass.: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TA SHOWS LTDA, inscrita sob CNPJ: 43.202.769/0001-03 endereçada à rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 – Andar 01 – Colônia Imperial, CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estamos ciente da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores.

Petrolina, 19 de maio de 2025.

TA SHOWS
LTDA:432027
69000103

Assinado digitalmente por TA SHOWS
LTDA:43202769000103
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Petrolina, OU=
AC SOLUTI Multipla v5, OU=26882551000110,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1,
CN=TA SHOWS LTDA:43202769000103
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.19 21:03:09-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

TA SHOWS LTDA
CNPJ: 43.202.769/0001-03
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

TARCÍSIO
DO ACORDEON

Top
Eventos

Is.nº 25
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA

A empresa a TA SHOWS, com sede Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01- Bairro: Colônia Imperial - CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, inscrita no CNPJ sob nº 43.202.769/0001-03, neste ato representados pelo Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, portador do RG nº 12.018.036-75 SSP-PE , inscrito no CPF sob o nº 061.072.744-30, DECLARA, que o Sr. Tarcísio de Lima Sousa, portador do RG nº 44.470.047-x, SSP/SP, inscrito no CPF: 421.031.658-02, com endereço na Rua do abate, Boa esperança, nº 310, CEP: 56.327-090, é o artista principal da (Banda) TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA.

Petrolina, 19 de maio de 2025.

TA SHOWS
LTDA:432027
69000103

Assinado digitalmente por TA SHOWS
LTDA:43202769000103
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Petrolina, OU=
AC SOLUTUM Multipia vs, OU=20882651000110,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1,
CN=TA SHOWS LTDA:43202769000103
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.19 21:03:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

TA SHOWS LTDA
CNPJ: 43.202.769/0001-03
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, Colônia Imperial, CEP 56.328-800
Celular (87)98120-7778
tarcisiodoacordeonshows@hotmail.com

Fls.nº 26
Proc.nº 289
Ass.: W

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa TA SHOWS, com inscrição no CNPJ n.º 43.202.769/0001-03, sediada na Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, Nº 663, ANDAR:1; SALA:1; COLÔNIA IMPERIAL; Bairro: CIDADE UNIVERSITÁRIA - Cidade: Petrolina - CEP: 56328-800, vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Petrolina, 19 de maio de 2025.

TA SHOWS
LTDA:432027
69000103

Assinado digitalmente por TA SHOWS
LTDA:43202769000103
NO: O=BR; CN=CP Brasil; S=PE; L=Petrolina; OU=AC SOLUTI Multipla vs, OU=25382561000110,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJA1,
CN=TA SHOWS LTDA:43202769000103
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.19 21:03:44-03'05'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

TA SHOWS LTDA
CNPJ: 43.202.769/0001-03
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

Fls.nº 27

Proc.nº 289

Ass.: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A Empresa TA SHOWS LTDA, inscrita sob CNPJ: 43.202.769/0001-03 endereço na rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Colônia Imperial, CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, neste ato representado por seu sócio administrador ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, portador do CPF: 061.072.744-30 declara, sob as penas da lei, que o proprietário ou sócio não são cônjuge, companheiro ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º e 3º graus com colaboradores e servidores da Administração pública direta e indireta deste município.

Petrolina, 19 de maio de 2025.

TA SHOWS
LTDA:432027
69000103

Assinado digitalmente por TA SHOWS
LTDA:43202769000103
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Petrolina, OU=AC SOLUTI Multisig vs, OU=25832561000110,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado P.J A1,
CN=TA SHOWS LTDA:43202769000103
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.19 21:04:07 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

TA SHOWS LTDA
CNPJ: 43.202.769/0001-03
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

Fls.nº 28

Proc.nº 289

Ass.: lv

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS - PCD E REABILITADO

Declaro para os devidos fins, que a empresa TA SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ no 43.202.769/0001-03, endereço R Francisco De Assis Cavalcanti, N°663, Andar 1° Sala 7, Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Petrolina – PE, neste ato representado pelo Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 061.072.744-30, residente e domiciliado na cidade de Petrolina – PE, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Petrolina, 19 de maio de 2025.

TA SHOWS
LTDA:432027
69000103

Assinado digitalmente por TA SHOWS
LTDA:43202769000103
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Petrolina, OU=
AC SOLUTI Multiple vs, OU=2552561000110,
OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1,
CN=TA SHOWS LTDA:43202769000103
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.19 21:04:30-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

TA SHOWS LTDA
CNPJ: 43.202.769/0001-03
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF: 061.072.744-30

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa TA SHOWS, CNPJ 43.202.769/0001-03, para fins de cadastramento junto ao CADFOR, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Alberto Salomão Cavalcanti Simões, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 12.018.036-75, expedida pelo(a) SSP-BA, DECLARA, para atender ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei N.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Petrolina, 06 de agosto de 2025.

TA SHOWS
LTDA:4320
2769000103

Assinado digitalmente por TA SHOWS
LTDA:43202769000103
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Petrolina, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=2582551000110, OU=Certificado
Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=TA
SHOWS LTDA:43202769000103
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

TA SHOWS LTDA
CNPJ 43.202.769/0001-03
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES
CPF 061.072.744-30

Discografia de Tarcísio do Acordeon

Fls.nº 30
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

2020

Álbuns:

- A Nova Cara das Vaquejadas
- Diferente dos Iguais

Singles:

- Leva Eu pra Você
- Meia Noite (Você tem meu Whatsapp)
- Esquema Preferido
- Mimimi (Mi Mi Mi)
- Nêga
- A Pior Parte
- Minha História

2021

Álbuns:

- Tarcísio do Acordeon Canta Kara Véia

EPs:

- Meu Sonho – Parte 1
- Meu Sonho – Parte 2
- Meu Sonho – Parte 3

Singles:

- Nunca Foi Sorte, Sempre Foi Deus
- Uma Chance pra Nós Dois
- Esqueceu Foi Porra
- Só Não Divulga
- Toque Carinhoso
- Obsessão
- Qualquer Lugar do Mundo

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, Colônia Imperial, CEP 56.328-800

Celular (87)98120-7778

tarcisiodoacordeonshows@hotmail.com

TARCÍSIO

DO ACORDEON



- Não Perde Tempo
- Te Esqueci Valendo (Ao Vivo)
- Amarok
- Você Não, Nem Eu (Ao Vivo)
- Pra Vaquejada Eu Vou
- Rolê
- Aquelas Coisas

Fls.nº 31
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

- Avisa Ele
- Ele Não Te Merece
- Toque Carinhoso (Funk Remix)
- Adeus Bye Bye
- Pode Beber
- Ousadia de Vaqueiro
- Fala Que Me Ama – Forró Viral

2022

EP:

- Nossa História – Pt. 1 (Ao Vivo)

Singles:

- Amando Você (Ao Vivo)
- Meia Noite (Cê Tem Meu Whatsapp) / EncontRin
- Raiva Boa de Passar (Ao Vivo)
- Deixa Eu Te Superar
- Ligações Carentes
- Iludido Eu
- Sozinho Não Vou Sofrer (Ao Vivo)
- Só Resta Beber
- Fantasia
- Mantenha Distância
- Só Me Liga Pra Fazer Amor

2023

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, Colônia Imperial, CEP 56.328-800

Celular (87)98120-7778

tarcisiodoacordeonshows@hotmail.com

TARCÍSIO

DO ACORDEON

Álbuns:

- Forró Pesado
- Tome Forró

EPs:

- Nossa História – Pt. 2 (Ao Vivo)
- Nossa História – Pt. 3 (Ao Vivo)

Singles:

- Melhor Terminar (Ao Vivo)
- Beijo pra Jogo (Ao Vivo)
- Para Que Tá Feio
- Amor a Três
- Chorei na Vaquejada
- O Locutor Se Apaixonou
- Me Traiu no Forró
- Filtro
- Saudade Tem Gosto (Ao Vivo)
- Revoei (Ao Vivo)
- Na Mesma Cama (Ao Vivo)
- Sonho de Amor (Ao Vivo)
- Me Revolta (Ao Vivo)
- Irreal (Ao Vivo)
- Não Causou Nada (Ao Vivo)
- Alô Amor
- Vanessa
- Coração Idiota
- Você Não Tem Saudade (Ao Vivo)

2024

Álbuns:

- Sai do Mêi
- Ao Vivo Sem Cortes

Top
Eventos

Fls.nº 32
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, Colônia Imperial, CEP 56.328-800

Celular (87)98120-7778

tarcisiodoacordeonshows@hotmail.com

TARCÍSIO

DO ACORDEON

- Até o Paredão Chora

Top
Eventos

Singles:

- Coração Carente (Ao Vivo)
- Coração de Vaqueiro
- Estórias
- Amor de Corpo e Alma
- Vaquejada é Vaquejada
- Minha Vaquejada (Ao Vivo)
- Indefeso (Ao Vivo em Fortaleza)
- Rolê Não Ama
- Sexto Sentido (Ao Vivo)
- Festa de Vaquejada
- Vaquejando
- Bora Beber
- Esquece de Me Esquecer (Ao Vivo)
- Amor a 3 (feat. Mateusitoo)
- Prisão
- Coração Traumatizou
- Última Noite da Gente
- MTG Toque Carinhoso
- Amor Desgovernado
- Saudade da Peste
- Tô Com Medo (Ao Vivo)
- Sempre
- Por Amor (Ao Vivo)
- Jeito de Amar (Ao Vivo)
- Insegura (Ao Vivo)

2025

Álbum:

- Tarcisiologia – Só Pedrada

Fls.nº 33
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, Colônia Imperial, CEP 56.328-800

Celular (87)98120-7778

tarcisiodoacordeonshows@hotmail.com

TARCÍSIO

DO ACORDEON

Singles:

- Vaquejada Sem Você do Lado (Ao Vivo)
- Vaqueiro Ferruado / Seringueiro
- Retrato
- Nasci pra Ser Vaqueiro
- Pancada de Morena
- Brincar de Amar (Ao Vivo)
- Maior Riqueza
- Ainda Tô Por Cá
- Por Amor
- Irreverência
- Amor de Corpo e Alma
- Equipe Desmantelada

Top
Eventos

Fls.nº 34
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

TARCÍSIO
DO ACORDEON

Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, Colônia Imperial, CEP 56.328-800

Celular (87)98120-7778

tarcisiodoacordeonshows@hotmail.com

COMPROVAÇÕES DE CONSAGRAÇÃO ARTÍSTICA DE TARCÍSIO DO ACORDEON

rls.nº 35

Proc.nº 289

Ass.: W

- **VIIIIE Brasília/DF - 11 de fevereiro**

https://www.instagram.com/p/Cojci4jP2_q/

https://www.instagram.com/reel/CokYLMjM55_/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==

- **PIZRO Ipatinga/MG - 22 de Abril**

https://www.instagram.com/reel/Cra5AislM7E/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==

- **PIZRO em Portugal - Fevereiro de 2023**

https://www.instagram.com/reel/CpLvSq_oz1i/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==

- **PIZRO Belém do Pará/PA - 13 de Maio**

https://www.instagram.com/reel/CsNdVCerG0U/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==

- **PIZRO Curitiba/PR - 6 de Agosto**

https://www.instagram.com/p/Cg9tvsjLt5c/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==

- **PIZRO Foz do Iguaçu/PR - 13 de Maio**

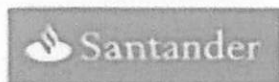
https://www.instagram.com/p/Cg7Fe2SLDPn/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==

- **PIZRO Anapólis/GO - 10 de Setembro**

https://www.instagram.com/p/CiYZZFKuAlp/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==

- **PIZRO São Paulo/SP - 11 de Outubro**

https://www.instagram.com/p/Cjn7P8Nu513/?utm_source=ig_web_copy_link&igshid=MzRIODBiNWFIZA==



033-7

03399.80740 48800.035692 11532.301014 3 11700000665240

Local de pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO.

Vencimento

11/08/2025

Beneficiário

SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS - CNPJ: 01.685.053/0001-56
Rua do Passeio, n 42, 6 pavimento, Centro - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20021-290

Agência/ cod. beneficiário

3075-68074488

Data documento

N.º documento

Especie documento

Aceite

Data processamento

Nosso número

17/07/2025

19843270372570

DM

N

17/07/2025

0003569115323

Carteira

Especie

Quantidade

Valor

(=) Valor do documento

RCR

REAL

R\$ 6.652,40

R\$ 6.652,40

Instruções

COBRAR EM TOTAL A PAGAR

11/08/2025 R\$ 6.652,40

21/08/2025 R\$ 6.851,95

01/09/2025 R\$ 6.925,10

Pagamento após o vencimento serão cobrados multa de 2% e juros diários de R\$6,65. A quitação deste documento não quita débitos anteriores.

Pague via PIX utilizando o QR Code



(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimentos

(+) Mora multa

(+) Outras acréscimos

(=) Valor cobrado

R\$ 6.652,40

Pagador

TA SHOWS LTDA CNPJ 43.202.769/0001-03
RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI CIDADE UNIVERSITÁRIA
PETROLINA PE
CEP: 56328-800

Pagador/avalista

Código da baixa



Autenticação mecânica

Ficha de Compensação

-IS.º
Proc. nº 289
Ass.: [assinatura]

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93

Fls.nº

37

Proc.nº

289

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
CPF: 061.0**.***.***
ENDEREÇO:
AV JOAO PERNAMBUCO 50
RUA INTERNA POCHÉ
QD- J LT- 34
FERNANDO IDALINO/PETROLINA
56332-710 PETROLINA PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

6342229

CÓDIGO DO CLIENTE

7031790721



NOTA FISCAL Nº 366865132 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 07/07/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.gov.br/N3e/consulta>
chave de acesso:
2625 0710 8359 3200 0108 6600 0366 8651 3210 6347 8318
Protocolo de autorização: 3262500026306193 - 08/07/2025 às 00:20:40

REF.MÊS/ANO

07/2025

TOTAL A PAGAR R\$

109,49

VENCIMENTO

16/07/2025

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Trifásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 04/06/2025		LEITURA ATUAL 04/07/2025		Nº DE DIAS 30		PRÓXIMA LEITURA 06/08/2025					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	100,00	0,64817214	64,81	2,76	64,81	20,50	13,29	0,48778000	PIS	85,95	0,95	0,81
Consumo-TE	kWh	100,00	0,37393013	37,39	1,58	37,39	20,50	7,66	0,28140000	COFINS	85,95	4,39	3,77
Acrés. Band.VERMELHA				5,92	0,24	5,92	20,50	1,21		ICMS	108,12	20,50	22,16
ICMS-CDE NF358513160				1,37									
CONSUMO / kWh													
CONSUMO FATURADO N'DIAS FAT													
JUL25											100	30	
JUN25											100	29	
MAI25											100	32	
ABR25											100	27	
MAR25											100	32	
FEV25											100	32	
JAN25											100	28	
DEZ24											100	31	
NOV24											100	32	
OUT24											100	29	
SET24											100	31	
AGO24											100	33	
JUL24											100	29	
TOTAL				109,49									

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
3214292288	Energia Ativa	Único	14.111,00	14.491,00	1,00000	100,00	Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

ATENÇÃO! APÓS 24/07/2025, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
16/06/25	09/07/25	105,02			

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br.

No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 280 kWh

MMGD. Energia injetada no mês 1045 kWh. Saldo para o próximo ciclo 600 kWh

A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

07/2025	CÓDIGO DO CLIENTE 7031790721	VENCIMENTO 16/07/2025	TOTAL A PAGAR R\$ 109,49
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

ITAU

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34191.09637 35670.472932 85834.530009 9 11440000010949

PAGADOR (CPF/CNPJ) ENDEREÇO

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES 061.0**.***.***

AV JOAO PERNAMBUCO 50 RUA INTERNA POCHÉ QD- J LT- 34 FERNANDO IDALINO/PETROLINA 56332-710 PETROLINA PE

NOSSO NÚMERO

109633557047

Nº DO DOCUMENTO

235408660

CÓDIGO DO CLIENTE

7031790721

DATA DE VENCIMENTO

16/07/2025

VALOR DO DOCUMENTO

109,49

BENEFICIÁRIO

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO CNPJ 10.835.932/0001-08

AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902

AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE 2939/08345



PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de
Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.	O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO	Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
	O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
	Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública .
	As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



Is.nº 38
Proc.nº 289
Ass.: W

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
ENDEREÇO:
AV JOAO PERNAMBUCO 50
RUA INTERNA POCHÉ
QD- J LT- 34
FERNANDO IDALINO/PETROLINA
56332-710 PETROLINA PE

COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93

Fls.nº 39
Proc.nº 289
Ass: [assinatura]
Tarifa Social de Energia Elétrica Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
TARCISIO DE LIMA SOUSA
CPF: 421.0**.*-**-**
ENDEREÇO:
RUA JUAZEIRO 310
CONDOMÍNIO TERRAS ALPHAVILLE
QD - C LT- 07
BOA ESPERANÇA/PETROLINA
56327-020 PETROLINA PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
7048724

CÓDIGO DO CLIENTE
7051838909



NOTA FISCAL Nº 368021294 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 15/07/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/N3e/consulta>
chave de acesso:
2625 0710 8359 3200 0108 6600 0368 0212 9410 0195 7694
Protocolo de autorização: 3262500027643524 - 16/07/2025 às 00:32:44

REF.MÊS/ANO
07/2025

TOTAL A PAGAR R\$
1.274,69

VENCIMENTO
24/07/2025

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Trifásico

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS			LEITURA ANTERIOR 06/06/2025		LEITURA ATUAL 08/07/2025		Nº DE DIAS 32			PRÓXIMA LEITURA 08/08/2025			
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	908,00	0,64817214	588,54	25,00	588,54	20,50	120,65	0,48778000	PIS	898,17	0,95	8,52
Consumo-TE	kWh	908,00	0,37393013	339,52	14,40	339,52	20,50	69,60	0,28140000	COFINS	898,17	4,39	39,42
Acrés. Band.VERMELHA				53,84	2,27	53,84	20,50	11,03		ICMS	1.129,78	20,50	231,59
TUSD GDII com trib.				147,88	6,27	147,88	20,50	30,31					
Ilum. Púb. Municipal				95,19									
ICMS-CDE NF359233486				19,28									
MNF NF 363414229				22,99									
JUN NF 363414229				5,74									
PCA-NF-354717587				1,71									
CONSUMO / kWh													
CONSUMO FATURADO N°DIAS FAT													
JUL25 908 32													
JUN25 1029 29													
MAI25 1398 30													
ABR25 1567 28													
MAR25 536 32													
FEV25 225 30													
JAN25 2613 28													
DEZ24 251 33													
NOV24 0 30													
OUT24 59 29													
SET24 84 33													
AGO24 376 31													
JUL24 399 28													
TOTAL				1.274,69									

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
3241629375	Energia Ativa	Único	17.963,00	19.784,00	1,00000	908,00	Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.
3241629375	Energia Reativa	Único	21,00	24,00	1,00000	3,00	

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 913 kWh.
Cobrança no valor R\$ 111,29, somado a tributação aplicável, corresponde ao percentual sobre a compensação conforme regra de transição GDII.
MMGD. Energia injetada no mês 913 kWh. Saldo para o próximo ciclo 913 kWh MMGD. Energia injetada no mês 913 kWh. Saldo para o próximo ciclo 0 kWh.
MMGD. Energia injetada no mês 913 kWh. Saldo para o próximo ciclo 913 kWh MMGD. Energia injetada no mês 913 kWh. Saldo para o próximo ciclo 0 kWh.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

07/2025	CÓDIGO DO CLIENTE 7051838909	VENCIMENTO 24/07/2025	TOTAL A PAGAR R\$ 1.274,69
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

ITAU

34191.09545 35532.752934 65834.530009 2 11520000127469					
PAGADOR CPF/CNPJ ENDEREÇO TARCISIO DE LIMA SOUSA 421.0**.*-**-** RUA JUAZEIRO 310 CONDOMÍNIO TERRAS ALPHAVILLE QD - C LT- 07 BOA ESPERANÇA/PETROLINA 56327-020 PETROLINA PE					
NOSSO NÚMERO 109643553275	Nº DO DOCUMENTO 355483401	CÓDIGO DO CLIENTE 7051838909	DATA DE VENCIMENTO 24/07/2025	VALOR DO DOCUMENTO 1.274,69	
BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO CNPJ 10.835.932/0001-08 AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902 AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE 2939/58345					

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES	INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.	O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO	Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
	O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
	Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública .
	As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
TARCISIO DE LIMA SOUSA
ENDEREÇO:
RUA JUAZEIRO 310
CONDOMINIO TERRAS ALPHAVILLE
QD- C LT- 07
BOA ESPERANCA/PETROLINA
56327-020 PETROLINA PE

-Is.nº 120
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

Registro se destina unicamente à conservação e fixação de data, NÃO GERANDO NEM TRANSFERINDO DIREITO DE PROPRIEDADE.

Fls.nº 41
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]



TARCÍSIO
DO ACORDEON

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO TARCÍSIO DE LIMA SOUSA E DE OUTRO LADO COMO REPRESENTANTE TA SHOWS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de representação artística que entre si celebram de uma lado como REPRESENTANTE a empresa TA SHOWS LTDA, inscrita sob CNPJ: 43.202.769/0001-03 endereçada à Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Andar 1, Sala 1, Colônia Imperial, Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, Petrolina – PE e endereço eletrônico: top_eventos@hotmail.com, por seu representante legal ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, portador do CPF: 061.072.744-30, residente à Avenida João Pernambuco, Bairro Fernando Idalino, Nº 800, Condomínio Sol Nascente Orla, Petrolina – PE, CEP: 56.332-710, e do outro lado como REPRESENTADO o artista TARCÍSIO DE LIMA SOUSA, portador do CPF: 421.031.658-02, residente e domiciliado à Avenida Melquiades Quirino, Nº 40B, Condomínio Água Viva, Bairro Pedra do Bode, Petrolina - PE, CEP: 56.332-465, ambas as partes representadas por seus representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo em todo território nacional, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico, com percentual firmado 75% representante e 25% para o representado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - Presente contrato é válido pelo prazo de 5 anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro da Cidade De Recife, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Petrolina, 03 de Novembro de 2021.

1ª SNP

TA SHOWS LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança a firma de: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

Petrolina, 03/11/2021 12:20:31. Em testemunho da verdade. Atendente Romário dos Reis Cruz [assinatura]
Emol. 3,87, TSNR R\$ 0,86 FERC R\$ 0,43, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,09 ISS 0,22 Total: R\$ 5,51.

Selo: 0159566 JXB10202106 00473

TARCÍSIO DE LIMA SOUSA

REPRESENTADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Autenticidade a firma de: TARCISIO DE LIMA SOUSA
Petrolina, 03/11/2021 13:22:30 Em testemunho da verdade. Atendente Carlos Felipe Coelho Carvalho [assinatura] Emol. 3,87, TSNR R\$ 0,86 FERC R\$ 0,43, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,09 ISS 0,22 Total: R\$ 5,51

Selo: 0159566 UON10202106 00654

VIDE SELO NO VERSO

1ª SNP

1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA Yvaira Raulino Dantas Mota
Registral de Petrolina
Rua São José, nº 181, Centro, Petrolina/PE, CEP 55302-270. Tel: (87) 3861-4750

PROTOCOLADO SOB Nº 00024940 E REGISTRADO EM TÍTULOS E DOCUMENTOS SOB O Nº 00000036 NO LIVRO F-1 Petrolina/PE, 16/10/2023 SELO Nº 0152242 TTJ07202301 01218. Consulte Autenticidade em: www.tipe.jus.br/selodigital. Certifico que este registro se destina apenas à CONSERVAÇÃO E FIXAÇÃO DE DATA, sem efeitos perante terceiros, conforme artigo 127, VII, da Lei 6.015/73. EMOLU: R\$38,38, TSNR: R\$8,53, FERC: R\$4,16, ISS: R\$2,13, FUNSEG: R\$0,00, FERM: R\$0,43, TOTAL: R\$54,58. OFICIAL SUBSTITUTA
Sueli de Oliveira Gomes Steffenberger



-ls.nº 42
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	70.468.496,93	70.468.496,93
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) ISS	(3.337.976,65)	Is.nº 43
(-) COFINS	(19.994,91)	Proc.nº 289
(-) PIS	(4.332,23)	Is.nº 43
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(28.511,98)	
(-) IMPOSTO DE RENDA	(58.172,72)	(3.448.988,49)
RECEITA LÍQUIDA		67.019.508,44
LUCRO BRUTO		67.019.508,44
DESPESAS OPERACIONAIS		(17.155.276,59)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.968.804,45)	
PRÓ-LABORE	(85.646,22)	
13º SALÁRIO	(139.076,22)	
FÉRIAS	(34.971,68)	
INSS	(557.957,05)	
FGTS	(190.988,52)	
OUTROS GASTOS COM O PESSOAL	(24.202,54)	
MEDICINA DO TRABALHO	(7.820,36)	
IPVA	(12.743,64)	
TAXAS DIVERSAS	(4.056,16)	
TFLF	(213,69)	
IOF	(20.853,13)	
SEGUROS	(54.827,68)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(36.492,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(138.915,58)	
MULTA DE TRÂNSITO	(2.301,55)	
HOSPEDAGENS	(159.687,78)	
AEREO	(1.938.718,19)	
ASSESSORIA JURIDICA	(83.522,00)	
MARKETING, PUBLICIDADE	(401.838,66)	
MATERIAL DE USO	(241.695,09)	
MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE BENS	(22.239,81)	
VESTUARIOS	(7.933,90)	
ALUGUEIS	(2.000,00)	
CONFRATERNIZAÇÕES	(10.600,00)	
COMISSOES	(7.236.170,29)	
PROTEÇÃO DE DVD	(118.823,52)	
LOCAÇÕES	(926.597,67)	
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	(96.000,00)	
FARDAMENTO	(43.460,00)	
PATROCINIOS	(15.000,00)	
CENTRAL DE FÃS	(18.000,00)	
PRODUÇÕES E PRÉ PRODUÇÕES	(194.952,90)	
FOGOS	(690.775,00)	
MANUTENÇÕES ONIBUS	(109.693,14)	
TAXI AEREO	(639.596,00)	
ASSESSORIA DE RADIOS	(71.000,00)	
DESPESAS COM CAMARIM	(40.230,00)	
GASTOS COM CARTÃO DE CRÉDITO	(597.958,45)	
AÇÕES EM RADIOS	(61.600,00)	
JUROS DE MORA	(17,19)	
JUROS S/ FINANCIAMENTOS - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A	(132.419,82)	
TARIFAS BANCARIAS	(14.876,71)	(17.155.276,59)
RECEITAS FINANCEIRAS		
RENDIMENTO APLIC. - BB RENDE FACIL	2.330,74	
RENDIMENTO APLIC. - BRADESCO INVEST FÁCIL	20,75	
RENDIMENTO APLIC. - BRADESCO CDB FACIL	12.341,10	
RENDIMENTO APLIC. - CAIXA CDB FLEX EMPRESARIAL	77.122,34	
RENDIMENTO APLIC. - CAIXA FIC GIRO MPE RF REF DI LP	29.999,77	
RENDIMENTO APLIC. - OUROCAP	4,41	121.819,11

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
ALKABITS	(243.872,66)	(243.872,66)
RESULTADO OPERACIONAL		49.742.178,30
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		49.742.178,30
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		49.742.178,30

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
 Assinado digitalmente por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
 SIMOES:06107274430
 ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
 CPF: 061.072.744-30

CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO
 Assinado digitalmente por CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO
 FILHO:06159238442
 CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE02768704
 CPF: 061.592.384-42

fls.nº 44
 Proc.nº 289
 Ass.:

TA SHOWS LTDA

CNPJ: 43.202.769/0001-03

TA SHOWS

Agência: 3548

Conta: 00001054-8

📊 Saldo e Extratos

📈 Investimentos

💎 Pix

↔️ Transferências

📄 Pagamentos

👤 Empréstimos

Saldo Oculto
Clique [aqui](#) para exibir

Azulzinha da CAIXA
**Receba suas vendas em
até 2 dias**

Saiba Mais

Painel de Controle

✓ **Transações Digitadas Pendentes de Autorização**



Nenhuma transação pendente de autorização

Acessar Pendências

✎ **Transações Aguardando Assinatura dos Representantes**



NAO EXISTEM TRANSACOES PENDENTES DE ASSINATURA

Acessar Pendências

🔑 **Código IBAN / SWIFT**

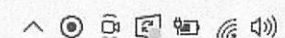


2 novas notificações

🔍 Pesquisar



30°C Parc ensolarado



18:03
17/11/2023

Fis.nº
Proc.nº
Ass.:
289
45

		PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA MUNICIPIO DE PETROLINA CNPJ: 10.358.190/0001-77 AVENIDA GUARARAPES, 2114 EDIF PREDIO DA PREFEITURA, CENTRO, PETROLINA-PE CEP: 56302-000		rls.nº 04/03/2024 11:50 Proc. nº 46 Emitido Por: Ass: 289 MUNICIPIO DE PETROLINA	
1. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE					
Inscrição	Inscrição Anterior:	Insc. Imobiliário:	Localização	Situação do Cadastro:	
73356		011502003810001		Ativo/Vigente	
Nome ou Razão Social:			CNPJ		
TA SHOWS LTDA			43.202.769/0001-03		
Nome de Fantasia:		Telefone	Inscrição Estadual	Data de Cadastro	
TA SHOWS				03/11/2021	
Endereço Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663 ANDAR:1;SALA:1;;COLÔNIA IMPERIAL - CIDADE UNIVERSITÁRIA - Petrolina - PE					
2. INFORMAÇÕES DO CADASTRO ÚNICO DE CONTRIBUINTE					
Razão Social TA SHOWS LTDA					
Endereço do Contruinte Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663 ANDAR:1;SALA:1;;COLÔNIA IMPERIAL - CIDADE UNIVERSITÁRIA - Petrolina - PE CEP: 56300000					
3. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE					
Atividade Econômica: COMERCIAIS, SOCIAIS E PREST. SERVIÇO, COMERCIAIS, SOCIAIS E PREST. SERVIÇO,					
Atividade ocupa via ou logradouro público?			Atividade exercida por Profissional Autônomo?		
Atividade sujeita a Localização e Funcionamento? SIM			Atividade sujeita à Vigilância Sanitária?		
Porte da Empresa Tributacao Normal		Optante pelo Simples?	Autorização para o ISS ELETRÔNICO		
Data de 03/11/2021	Nº Processo	Área do Estabelecimento 20,00	Data Encerr.	Nº Processo	NIRE 26202712810
4. DADOS DO VEÍCULO					
Placa:	Chassi:	Renavam:	Cor:	Marca:	Modelo:
5. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE					



29409171950310201

Is.nº 47
Proc.nº 289
SS.: [assinatura]

Petição de Marca
Anotação de Transferência de Titular Decorrente de Cessão

Número da Petição: 850220207398

Número do Processo: 920401600

Dados Gerais

Nome: TA SHOWS LTDA

CPF/CNPJ/Número INPI: 43202769000103

Endereço: Rua Francisco de Assis, 663, 01 andar, sala 01, cidade Universitaria

Cidade: Petrolina

Estado: PE

CEP: 56328800

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Mário Sebastião Braga Amorim

CPF: 37457144820

e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Nº API: 1253

Nº OAB:

UF: SP

Is.nº 48
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

Dados do(s) cessionário(s)

Nome: TA SHOWS LTDA
CPF/CNPJ/Número INPI: 43202769000103
Endereço: Rua Francisco de Assis, 663, 01 andar, sala 01, cidade Universitaria
Cidade: Petrolina
Estado: PE
CEP: 56328800
País: Brasil
Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei
e-mail: mario@mariobragaearaujomarcas.com

Processo(s) a transferir

Quantidade de processos a serem transferidos (quantidade informada no ato de emissão da Guia de Recolhimento): 2

Processos adicionados: 2

Processo	Nome da Marca	Nome do(s) Titular(es)
920401600	TARCÍSIO do Acordeon	TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA
920401724	TARCÍSIO do Acordeon	TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA

Texto da Petição

Simple transfer without costs.
Grantor with contractual powers to alienate the mark.
Assignee acts in the same branch of the grantor.
Procurement of the grantor and documents of assignment and transfer annexed.
Without previous transfers.

Declaração de Atividades do(s) Cessionário(s)

- ☒ Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente, atividade compatível com os produtos ou serviços assinalados no(s) pedido(s)/registro(s), objeto(s) deste documento de cessão.

Is.nº 69
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

Declaração de Empresa Controladora

O(s) cessionário(s) declara(m), sob as penas da Lei, que é (são) controlador(es) do(s) cedente(s).

☐ Sim ☒ Não

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Cessão	Cessao e Transferencia Tarcisio CL 09.pdf
Cessão	Cessao e Transferencia Tarcisio CL 41.pdf
Procuração	procuracao top.pdf
Contrato social top eventos	Contrato Social da Top Eventos.pdf
Contrato social da ta shows	04 -CONTRATO TA SHOWS.pdf

☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850220207398 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, sob pena da presente petição vir a ser não conhecida.



Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 18/05/2022 às 14:11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança a firma de ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI
SIMÕES

Petrolina, 17/05/2022 14:41:37 Em testemunho da

verdade Atendente Jose Roberto da Silva

Emol. 4,28, TSNR R\$ 0,95 FERC R\$ 0,48, FERM R\$ 0,05
FUNSEG R\$ 0,10 ISS 0,24 Total R\$ 6,10

Selo 0159568 IQP05202203 04101

fls.nº 50
Proc.nº 289
Ass.: *[assinatura]*

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, nesta data e na melhor forma de direito, TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. ME., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Júlio de Melo, nº 102, sala 01, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.302-150, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o n.º 12.069.864/0001-49, neste ato representada por seu administrador Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, à TA SHOWS LTDA., empresa devidamente constituída, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcante, nº 663, andar 1, sala 03, bairro de Cidade Universitária, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 43.202.769/0001-03, neste ato representada por seu sócio administrador; Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, doravante neste documento simplesmente denominada CESSIONÁRIA, todos os direitos relativos ao registro nº 920.401.600, referente à marca "TARCÍSIO DO ACORDEON", na classe 09, registrada nesse Instituto Nacional da Propriedade Industrial, desobrigando a CEDENTE de qualquer obrigação inerente a tal pedido de registro de marca.

A presente cessão de direitos é feita a título gratuito de maneira total, sem qualquer restrição a forma, tempo ou lugar.

Petrolina, 16 de maio de 2022. **12.069.864/0001-49**

[assinatura] Top Eventos Produções Ltda
Alberto Salomão Cavalcanti Simões
Rua Dr. Júlio de Melo, 102 - Centro
CEP: 56.302-150 Petrolina-PE

Cedente: **TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. ME.**

[assinatura] Alberto Salomão Cavalcanti Simões
Representante da Empresa
TA SHOWS LTDA
CNPJ: 43.202.769/0001-03

Cessionária: **TA SHOWS LTDA.**

Testemunhas:

[assinatura]
R.G.
CPF 095.752.184.77

[assinatura]
R.G.
CPF 055.228.084.79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança a firma de ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI
SIMÕES

Petrolina, 17/05/2022 14:33:04 Em testemunho da

verdade Atendente Jose Roberto da Silva

Emol. 4,28, TSNR R\$ 0,95 FERC R\$ 0,48, FERM R\$ 0,05
FUNSEG R\$ 0,10 ISS 0,24 Total R\$ 6,10

Selo 0159568 PRI05202203 04073

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança a firma de ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

Petrolina, 17/05/2022 14:41:36 Em testemunho da

verdade Atendente Jose Roberto da Silva

Emol 4,28, TSNR R\$ 0,95 FERC R\$ 0,48, FERM R\$ 0,05
FUNSEG R\$ 0,10 ISS 0,24 Total: R\$ 6,10

Selo 0159566 OCC05202203 04100

-ls.nº 51
Proc.nº 289
Ass.: W

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, nesta data e na melhor forma de direito, TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. M.E., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Júlio de Melo, nº 102, sala 01, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.302-150, inscrita no C.N.P.J/MF. sob o n.º 12.069.864/0001-49, neste ato representada por seu administrador Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, à TA SHOWS LTDA., empresa devidamente constituída, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcante, nº 663, andar 1, sala 03, bairro de Cidade Universitária, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 43.202.769/0001-03, neste ato representada por seu sócio administrador; Sr. ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. José Mariano, nº 1163, apto. 402, centro, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, portador da CNH sob o n.º 03353431623 Detran-PE e do Cartão de Identificação do Contribuinte expedido pelo Ministério da Fazenda sob o n.º 061.072.744-30, doravante neste documento simplesmente denominada CESSIONÁRIA, todos os direitos relativos ao registro nº 920.401.724, referente à marca "TARCÍSIO DO ACORDEON", na classe 41, registrada nesse Instituto Nacional da Propriedade Industrial, desobrigando a CEDENTE de qualquer obrigação inerente a tal pedido de registro de marca.

A presente cessão de direitos é feita a título gratuito de maneira total, sem qualquer restrição a forma, tempo ou lugar.

Petrolina, 16 de maio de 2.022. **12.069.864/0001-49**
Top Eventos Produções Ltda
Alberto Salomão Cavalcanti Simões
Rua Dr. Júlio de Melo, 102 - Centro
CEP: 56.300-150 Petrolina-PE

Cedente: TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. M.E.

Cessionária: TA SHOWS LTDA.
Alberto Salomão Cavalcanti Simões
Representante da Empresa
TA SHOWS LTDA
CNPJ: 43.202.769/0001-03

Testemunhas:

Tamires Freixo Paiva
R.G.
CPF 095.752.184-77

David Borella
R.G.
CPF 055.218.084-79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Reconheço por Semelhança a firma de ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

Petrolina, 17/05/2022 14:33:05 Em testemunho da

verdade Atendente Jose Roberto da Silva

Emol 4,28, TSNR R\$ 0,95 FERC R\$ 0,48, FERM R\$ 0,05
FUNSEG R\$ 0,10 ISS 0,24 Total: R\$ 6,10

Selo 0159566 PCB05202203 04074

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SIMÕES E SIMÕES LTDA ME

CNPJ nº 12.069.864/0001-49

RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 051.974.194-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11495520 42, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA AURELIANO FRANCISCO NETO, 88, ATRÁS DA BANCA, PETROLINA, PE, CEP 56308120, BRASIL.

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na RUA DOUTOR JOSE MARIANO, 1163, APTº 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SIMÕES E SIMÕES LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26201838721, com sede R Doutor Júlio de Melo, 102, Andar: 1; Sala: 01; Centro Petrolina, PE, CEP 56.302-150, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.069.864/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial SIMÕES E SIMÕES LTDA ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: PRODUÇÃO MUSICAL; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

CNAE FISCAL

9001-9/02 - produção musical

7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Emanuel Pontes dos Santos
Analista de Registro
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



Req: 81900000264775

Página 1



Documento disponibilizado a 061 592 384-42 - CRISTÓVÃO BEZERRA ANGELIM
Data - 17/4/2019 11:48:37
Código de Autenticação 090B A07C A4B4 2A0C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodados/chancela/digital.asp?cd=090BA07CA4B42A0C>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26 2 0183872-1
Nº PROTOCOLO 18943705-0 PROTOCOLADO 17/04/2019 11:48:37
Nº ARQUIVAMENTO 2019943705 ARQUIVADO 17/04/2019 11:48:37
EMPRESA TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA



Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2206-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SIMÕES E SIMÕES LTDA ME

CNPJ nº 12.069.864/0001-49

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PETROLINA, PE.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 16/04/1984, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 051.974.194-31, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 11495520 42, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA AURELIANO FRANCISCO NETO, 88, ATRÁS DA BANCA, PETROLINA, PE, CEP 56308120, BRASIL.

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na RUA DOUTOR JOSÉ MARIANO, 1163, APTº 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190, BRASIL.

Emanuel Benício dos Santos
Analista de Registro
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA. e nome fantasia TOP EVENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA DOUTOR JÚLIO DE MELO, 102, ANDAR 1º SALA 01, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56.302-150.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81900000264775

Página 2



Documento disponibilizado a 061.592.384-42 - CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM
Data - 17/4/2019 11:48:37
Código de Autenticação 090B.A07C.A4B4.2A0C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticação <http://www.jucepe.pe.gov.br/novoeletronicadigital.asp?cd=090BA07CA4B42A0C>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 262.0183875-1
Nº PROTOCOLO 15643705-9 PROTOCOLADO 17/4/2019 11:12:00
Nº ARQUIVAMENTO 20190437056 ARQUIVADO 17/4/2019 11:48:37
EMPRESA TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA



Documento Autenticado por meio digital: conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

Is.nº 54
 Proc.nº 289
 Ass.: W

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SIMÕES E SIMÕES
 LTDA ME**

CNPJ nº 12.069.864/0001-49

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):
 PRODUÇÃO MUSICAL; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA
 ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

9001-9/02 - produção musical

7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e
 artísticas

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 02/06/2010 e seu prazo
 de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
 dividido em 5000 (cinco mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma,
 totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS, com 2500 (duas mil e quinhentas) quotas,
 perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizado;

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, com 2500 (duas mil e quinhentas)
 quotas, perfazendo um total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou
 transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em
 igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à
 venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas
 quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Emanuel Benjimin dos Santos
 Analista de Processos
 Junta Comercial de Pernambuco

Req: 81900000264775

Página 3



Documento disponibilizado a 061.592.384-42 - CRISTOVÃO BEZERRA ANGELIM
 Data - 17/4/2019 11:48:37
 Código de Autenticação 090B A07C A4B4 2A0C
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/movtodoc/chancela/digital.asp?cd=090BA07CA4B42A0C>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
 NRE 26.2.0180872-1
 Nº PROTOCOLO 1894276-6 PROTOCOLADO 17/4/2019 11:12:00
 Nº ARQUIVAMENTO 20190437060 ARQUIVADO 17/4/2019 11:48:37
 EMPRESA TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SIMÕES E SIMÕES
LTDA ME**

CNPJ nº 12.069.864/0001-49
DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Emanuel Bonfim dos Santos
Advogado
OAB/PE 20.183/2019

Req: 81900000264775

Página 4



Documento disponibilizado a 061.592.384-42 - CRISTOVÃO BEZERRA ANGELIM
Data - 17/4/2019 11:48:37
Código de Autenticação 090B.A07C.A4B4.2A0C
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chancela/digital.asp?cd=090B.A07C.A4B4.2A0C>
Documento Assinado por meio digital: conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001, Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

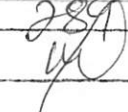
Nº 26.20183972-1
Nº PROTOCOLO 18943705-C PROTOCOLADO 17/4/2019 11:12:00
Nº ARQUIVAMENTO 20196427050 ARQUIVADO 17/4/2019 11:48:37
EMPRESA TOP EVENTOS PRODUÇÕES LTDA



-ls.nº 56

Proc.nº 289

Página 0006

Ass.: 

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SIMÕES E SIMÕES LTDA ME

CNPJ nº 12.069.864/0004-49

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA, PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA, 12 de abril de 2019.


RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS

1º SNP

1º SNP

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Autenticidade
a firma de ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
Petrolina, 16/04/2019. Em testemunho da verdade.

Atendente Ans Paloma Lopes de
Oliveira Ans Emol 3,39, TSNR R\$
0,80 FERC R\$ 0,40 ISS 0,20 Total 4,79.
Selo: 01291667VX04201901.07614

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Reconheço por Autenticidade
a firma de RUI AUGUSTO DE ALMEIDA REIS
Petrolina, 16/04/2019. Em testemunho da verdade.

Atendente Ans Paloma Lopes de
Oliveira Ans Emol 3,39, TSNR R\$
0,80 FERC R\$ 0,40 ISS 0,20 Total 4,79.
Selo: 01291667VX04201901.07614

cq: 819000002

Página 5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 17/04/2019
COR Nº 20199437050
Protocolo: 19/943705-0
Empresa: 26 2 0183872 1
TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETARIA GERAL



Documento disponibilizado a 061.592.384-42 - CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM
Data - 17/4/2019 11:48:37
Código de Autenticação 090B A07C A4B4 2A0C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodavchanceladigital.asp?cd=090BA07CA4B42A0C>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-7 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.O. nº 32 de 11/06/2001 Art. 2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.291.928/2-1
Nº PROTOCOLO 19943705-0 PROTOCOLADO 17/04/2019 11:12:00
Nº ARQUIVAMENTO 20199437050 ARQUIVADO 17/04/2019 11:48:37
EMPRESA TOP EVENTOS PRODUCOES LTDA



Página 11 de 17

Is.nº 57
Proc.nº 289
Ass.: ly

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
TA SHOWS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qkyl-757f5k1rvq5R4a&chave2=biyvhKotZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06159238442-CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

TARCISIO DE LIMA SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/11/1993, SOLTEIRO, MÚSICO, CPF nº 421.031.658-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 44470047X, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MELQUIADES QUIRINO, 40 B, COND AGUA VIVA, PEDRA DO BODE, PETROLINA, PE, CEP 56332465, BRASIL.

JRS SHOWS LTDA CNPJ 42444076000156, NIRE 26202690913, com sede no(a) AVENIDA JOAO PERNAMBUCO, 800, COND SOL NASCENTE ORLA LOJA 02 SALA B, PEDRA DO BODE, PETROLINA, PE, CEP 56332710, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, Órgão Expedidor DETRAN - PE, endereço: RUA DOUTOR JOSE MARIANO, 1163, APT 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial TA SHOWS LTDA e nome fantasia TA SHOWS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:1;COLÔNIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE, CEP 56.328-800.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRODUÇÃO MUSICAL; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS.

Dr. Lígia Daniela Cavalcanti Simões
OAB/PE: 23.616



Req: 81100000683203

Página 1

19/08/2021



Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 26202712810 de 19/08/2021 Protocolo 218612346 de 09/08/2021 NIRE 26202712810

Nome da empresa TA SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359063432017684

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
TA SHOWS LTDA
CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

9001-9/02 - produção musical.

7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

TARCISIO DE LIMA SOUSA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

JRS SHOWS LTDA, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR JOSE MARIANO, 1163, APT 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

Req: 81100000683203

Ligia Daniela Cavalcanti Simões
OAB/PE: 23.616

Página 2

19/08/2021

Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 26202712810 de 19/08/2021 Protocolo 218612346 de 09/08/2021 NIRE 26202712810

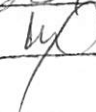
Nome da empresa TA SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359063432017684

Is.nº 59

Proc.nº 289

Ass.: 

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
TA SHOWS LTDA**

cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do balanço patrimonial e do balanço mensal de resultado econômicos, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas, que poderá ser distribuído após os resultados apresentados, e de forma desproporcional ao capital social.

Parágrafo único. Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá se dar de forma mensal, a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.




Dr. Ligia Daniela Cavalcanti Simões
OAB/PE: 23.616

Req: 81100000683203

Página 3



19/08/2021

Is.nº 60

Proc.nº 289

Ass: 14

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
TA SHOWS LTDA

DOS CASOS OMISSOS

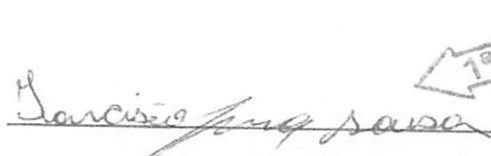
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

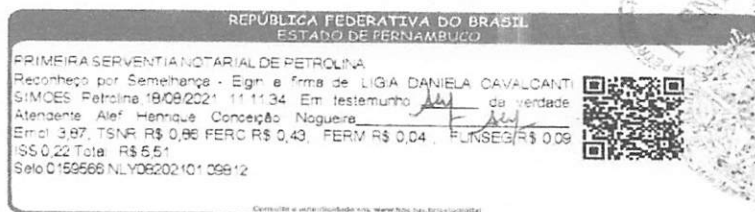
PETROLINA-PE, 4 de agosto de 2021.


TARCÍSIO DE LIMA SOUSA

JRS SHOWS LTDA
Representado por: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES (ADMINISTRADOR)

Visto 
LIGIA DANIELA CAVALCANTI SIMÕES
(OAB-PE 23.616)



Req: 81100000683203

Página 4

Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 26202712810 de 19/08/2021 Protocolo 218612346 de 09/08/2021 NIRE 26202712810

Nome da empresa TA SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359063432017684

19/08/2021

JUCEPE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyl-T57FYkLRvgSR4A&chave2=bivYHKotZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06159238442-CRISTOVÃO BEZERRA ANGELIM FILHO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu Cristóvão Bezerra angelim filho, Contador, com inscrição ativa no CRC/PE sob o nº 027687/O-4, expedida em 05/06/2015, inscrito no CPF nº 06159238442, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº 21/861234-6 são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 001/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020

Documentos apresentados:

1. Contrato social (4 páginas)
2. Identidade profissional do contador (2 Páginas)
3. Declaração de Autenticidade (1 Páginas)
4. Documento de Identidade do Sócio (1 Página)
5. Cnh do Sócio (1 Página)

-ls.nº 61
-proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

Petrolina, 09 de agosto de 2021

Cristóvão Bezerra Angelim Filho
Contador
CRC-PE - 027687/O-4

CRISTOVÃO BEZERRA ANGELIM FILHO

19/08/2021



Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 26202712810 de 19/08/2021 Protocolo 218612346 de 09/08/2021 NIRE 26202712810

Nome da empresa TA SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 359063432017684



218612346

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TA SHOWS LTDA
PROTOCOLO	218612346 - 09/08/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202712810
CNPJ 43.202.769/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021
SOB N: 26202712810

Fls.nº 62
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06159238442 - CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

19/08/2021

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.el.com.br>

Is.n° 64
Proc.n° 289
Ass.: 1/2

		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e									
		MUNICÍPIO DE PETROLINA									
Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000 CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM		Codigo de Verificação para Autenticação: 846e59c71			Emitido em 10/07/2025 09:36:23						
Data Fato Gerador 10/07/2025		Exigibilidade de ISS Exigível		Regime Tributário Tributacao Normal		Número RPS	Nº da Nota Fiscal 1003				
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte		Simples Nacional Não Optante		Local de Prestação 2907202 - Casa Nova - BA		Local de Recolhimento 2907202 - Casa Nova - BA					
PRESTADOR											
Razão Social: TA SHOWS LTDA Nome Fantasia: TA SHOWS Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:1;COLÔNIA IMPERIAL - CIDADE UNIVERSITÁRIA Petrolina - PE - CEP: 56328-800 E-mail: andel@andelcontabilidade.com.br - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 73356 - CPF/CNPJ: 43.202.769/0001-03											
TOMADOR											
Razão Social: CASA NOVA PREFEITURA Endereço: Praça GILSON VIANA DE CASTRO, SN , - CENTRO Casa Nova - BA - CEP: 47300-000 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9621699 - CPF/CNPJ: 13.691.811/0001-28											
SERVIÇO											
207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.											
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL											
Numero ART:				Numero CEI:							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO CANTOR TARCÍSIO DO ACORDEON PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 13 DE JULHO DE 2025, POR OCASIÃO DA 34ª EDIÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DO INTERIOR, QUE OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE CASA NOVA/BA.											
TA SHOWS LTDA: CAIXA ECONÔMICA - 104 AG 3548 OP:03 CC: 00001054-8 PIX: 43202769000103											
*Atividade e receita desonerada (alíquota zero) pelo art. 4º da Lei Federal nº 14.148/21 (PERSE), por conseguinte não sujeita à retenção tributária, conforme disposto na IN RFB nº 1234/12 (art. 2º, § 5º)											
VALOR SERVIÇO (R\$)		DEDUÇÕES (R\$)		DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)		BASE CÁLCULO (R\$)		ALÍQUOTA (%)		ISS (R\$)	
450.000,00		0,00		0,00		450.000,00		5,00		22.500,00	
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS						DESCONTO (R\$)		OUTRAS RETENÇÕES		VALOR LÍQUIDO(R\$)	
INSS (R\$)		IR (R\$)		CSLL (R\$)		COFINS (R\$)		PIS (R\$)			
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		427.500,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES											
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)											

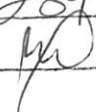
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.el.com.br>

Is.nº 65
Proc.nº 289
Ass.: 40

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe					MUNICIPIO DE PETROLINA						
					Codigo de Verificação para Autenticação: ba0ccc7f8			Emitido em 01/08/2025 15:33:43			
Endereço: Petrolina, Pernambuco, PE, 56302-000		CNPJ: 10.358.190/0001-77, E-mail: GABINETEPREFEITURAPETROLINA@HOTMAIL.COM									
Data Fato Gerador		Exigibilidade de ISS		Regime Tributário		Número RPS		Nº da Nota Fiscal			
01/08/2025		Exigível		Tributacao Normal				1027			
Tipo de Recolhimento		Simples Nacional		Local de Prestação		Local de Recolhimento					
Retido na Fonte		Não Optante		2602100 - Bom Conselho - PE		2602100 - Bom Conselho - PE					
PRESTADOR											
Razão Social: TA SHOWS LTDA Nome Fantasia: TA SHOWS Endereço: Rua FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:1;COLÔNIA IMPERIAL - CIDADE UNIVERSITÁRIA Petrolina - PE - CEP: 56328-800 E-mail: andel@andelcontabilidade.com.br - Fone: - Site: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 73356 - CPF/CNPJ: 43.202.769/0001-03											
TOMADOR											
Razão Social: MUNICIPIO DE BOM CONSELHO Endereço: Rua VIDAL DE NEGREIROS, 43, - CENTRO Bom Conselho - PE - CEP: 55330000 E-mail: - Fone: Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 11.285.954/0001-04											
SERVIÇO											
207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.											
DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL											
Numero ART:					Numero CEI:						
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
REFERENTE A CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ATRAÇÃO TARCÍSIO DO ACORDEON, PARA OS FESTEJOS DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE BOM CONSELHO/PE, NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2025.											
TA SHOWS LTDA: CAIXA ECONÔMICA - 104 AG 3548 OP:03 CC: 00001054-8 PIX: 43202769000103											
VALOR SERVIÇO (R\$)		DEDUÇÕES (R\$)		DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)		BASE CÁLCULO (R\$)		ALÍQUOTA (%)		ISS (R\$)	
450.000,00		0,00		0,00		450.000,00		5,00		22.500,00	
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS						DESCONTO (R\$) CONDICIONAL		OUTRAS RETENÇÕES		VALOR LÍQUIDO(R\$)	
INSS (R\$)		IR (R\$)		CSLL (R\$)		COFINS (R\$)		PIS (R\$)			
0,00		21.600,00		0,00		0,00		0,00		405.900,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES											
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)											

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://pe-petrolina-pm-nfs.cloud.et.com.br>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TA SHOWS LTDA
CNPJ nº 43.202.769/0001-03

Is.nº 66
Proc.nº 289
Ass.: 



JRS SHOWS LTDA CNPJ 42444076000156, NIRE 26202690913, com sede no(a) RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:5;:COLONIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PETROLINA, PE, CEP 56328800, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, Órgão Expedidor DETRAN - PE, endereço: RUA DOUTOR JOSE MARIANO, 1163, APT 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190.

TARCISIO DE LIMA SOUSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/11/1993, SOLTEIRO, MÚSICO, CPF nº 421.031.658-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 44470047X, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SP, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA MELQUIADES QUIRINO, 40 B, COND AGUA VIVA, PEDRA DO BODE, PETROLINA, PE, CEP 56332465, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TA SHOWS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202712810, com sede Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, Andar:1;sala:1;:colônia Imperial, Cidade Universitária Petrolina, PE, CEP 56328800, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 43.202.769/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. TAPA PRODUCAO LTDA admitido neste ato CNPJ 44682819000151, NIRE 29205129948, com sede no(a) AVENIDA DA FRANCA, 000393, EDIF TERMINAL DE NAVIOS E TURISMO PAVMTO 2 ANDAR, COMERCIO, SALVADOR, BA, CEP 40010000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE NELSON CALHAU DA SILVA CALLADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/01/1987, SEPARADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 018.857.785-89, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03776884887, Órgão Expedidor DETRAN - BA, endereço: RUA SILVEIRA MARTINS, 02437, CABULA, SALVADOR, BA, CEP 41150000.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio JRS SHOWS LTDA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio TAPA PRODUCAO LTDA, da seguinte forma: O SÓCIO JRS SHOWS LTDA TRANSFERE 200 (DUZENTAS) QUOTAS EQUIVALENTES A R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) PARA O SÓCIO TAPA PRODUCAO LTDA., dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81200000881140

Página 1



06/10/2022

http://assinador.jucs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wfxY3M0C8vXVb6YzGfVQ&chave2=biVYHk0tZxWAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42103165802-TARCISIO DE LIMA SOUSA|01885778589-NELSON CALHAU DA SILVA CALLADO
06107274430-ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TA SHOWS LTDA

CNPJ nº 43.202.769/0001-03

Is.nº 67
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

JRS SHOWS LTDA, com 14.800 (quatorze mil e oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) integralizado.

TARCISIO DE LIMA SOUSA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado.

TAPA PRODUCAO LTDA, com 200 (duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR JOSE MARIANO, 1163, APT 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190, BRASIL com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PETROLINA-PE.

Req: 81200000881140

Página 2

06/10/2022



Certifico o Registro em 06/10/2022

Arquivamento 20228482640 de 06/10/2022 Protocolo 228482640 de 27/09/2022 NIRE 26202712810

Nome da empresa TA SHOWS LTDA

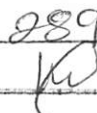
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312160719972924



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxY3M0C8vXVd6YZgFVQ&chave2=biVYHk0tZXwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42103165802-TARCISIO DE LIMA SOUSA | 01885778889-NELSON CALHAU DA SILVA CALIADO
06107274430-ALBERTO CAVALCANTI SIMOES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TA SHOWS LTDA
CNPJ nº 43.202.769/0001-03

Fls.nº 68
Proc.nº 289
Ass.: 



CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial TA SHOWS LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede na sede RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, 663, ANDAR:1;SALA:1;:COLÔNIA IMPERIAL, CIDADE UNIVERSITÁRIA PETROLINA, PE, CEP 56328800.

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS E CULTURAIS, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; PUBLICIDADE EM GERAL, MERCHANDISING ; BANDA MUSICAL, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ESTÚDIO E GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL; DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS AUDIOVISUAIS, LICENCIAMENTO OU CESSÃO DOS DIREITOS DE CDS, DVD S E FITAS ANALÓGICAS OU DIGITAIS; GESTÃO DE ATIVOS, RECEBIMENTO DE ROYALTIES, SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS, LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL; EDIÇÃO DE REVISTAS, LIVROS E CONGÊNERES; REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE JOIAS E BIJUTERIAS, BRINQUEDOS E PASSATEMPOS, ARTIGOS DE VIAGEM; CONFECÇÕES EM GERAL; AGENCIAMENTO ARTÍSTICO EM GERAL, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE PROFISSIONAIS E EMPRESAS; DESENVOLVIMENTO DE PORTAIS NA INTERNET; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E PALCO; EXPLORAÇÃO EM LOCAIS, EM FEIRAS E CONGRESSOS COM FINALIDADE PUBLICITÁRIA OU COMERCIAL; ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO USO DE IMAGEM, NOME, MARCA E VOZ DE ARTISTAS.

9001999 ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4616800 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS DE VIAGEM
4618499 OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5811500 RIA EDIÇÃO DE LIVROS
5913800 DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
5920100 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
6319400 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

Req: 81200000881140

Página 3

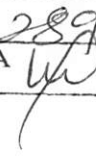
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3m0c8vxb6y2gfv0kchavez2=biVYHk0tZxwAGXK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42103165802-TARCISIO DE LIMA SOUSA | 01885778589-NELSON CALHÃO DA SILVA CALHÃO
06107274430-ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES

06/10/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TA SHOWS LTDA
CNPJ nº 43.202.769/0001-03

IS.nº 69

Proc.nº 289

Ass.: 



7311400 AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7490104 ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E
NEGÓCIOSEM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7490105 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS,
CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7739099 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E
INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
7740300 GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001902 PRODUÇÃO MUSICAL.

CLAUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 19/08/2021 e o prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA. O capital totalmente integralizado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

JRS SHOWS LTDA, com 14.800 (quatorze mil e oitocentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) integralizado.

TARCISIO DE LIMA SOUSA, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado.

TAPA PRODUCAO LTDA, com 200 (duzentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 200,00 (duzentos reais) integralizado.

CLAUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, ao quem fica assegurado, em igualdade de condições, e preço direito de preferência para sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA. A administração da sociedade ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 061.072.744-30, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 03353431623, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOUTOR JOSE MARIANO, 1163, APT 402, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56302190, BRASIL com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjx3m0c8vxb6y2gfv0&chave2=bi7vHk0tZxwAGXK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42103165802-TARCISIO DE LIMA SOUSA|01885778589-NELSON CALHAU DA SILVA CALIADO
06107274430-ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

Req: 81200000881140

Página 4

06/10/2022



Certifico o Registro em 06/10/2022

Arquivamento 20228482640 de 06/10/2022 Protocolo 228482640 de 27/09/2022 NIRE 26202712810

Nome da empresa TA SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312160719972924

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TA SHOWS LTDA
CNPJ nº 43.202.769/0001-03

IS.nº 70
Proc. nº 289
Ass. 14



Parágrafo Único: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurará os resultados.

§ 1º Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado e não proporcional as quotas, conforme for deliberado pela maioria dos sócios.

§ 2º Fica a Sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observados a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.406/202,

§ 3º Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas demonstrações financeiras, serão ele de igual modo suportado pelos sócios, na proporção de suas participações.

§ 4º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRAS. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. São sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. A sociedade se regerá pelo código civil vigente Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

Req: 81200000881140

Página 5



06/10/2022

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4awixY3M0C8vXVd6YzGFVQechave2=biVYHk0tZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42103165802-TARCISIO DE LIMA SOUSA|01885778589-NELSON CALHAU DA SILVA CALLADO
06107274430-ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TA SHOWS LTDA
CNPJ nº 43.202.769/0001-03



CLAUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de PETROLINA-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PETROLINA-PE, 15 de setembro de 2022.

Is.nº 71
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

JRS SHOWS LTDA
Representado por: ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

TARCISIO DE LIMA SOUSA

TAPA PRODUCAO LTDA
Representado por: NELSON CALHAU DA SILVA CALLADO

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES (ADMINISTRADOR)

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4w[x]3M0C8vYb6YZgFVQ&chave2=biYHk0tZXwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 42103165802-TARCISIO DE LIMA SOUSA|01885778589-NELSON CALHAU DA SILVA CALLADO
06107274430-ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

Req: 81200000881140

Página 6

06/10/2022



Certifico o Registro em 06/10/2022

Arquivamento 20228482640 de 06/10/2022 Protocolo 228482640 de 27/09/2022 NIRE 26202712810

Nome da empresa TA SHOWS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 312160719972924



228482640

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TA SHOWS LTDA
PROTOCOLO	228482640 - 27/09/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

rls.nº 72
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

NIRE 26202712810
CNPJ 43.202.769/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2022
SOB N: 20228482640

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20228482640

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01885778589 - NELSON CALHAU DA SILVA CALLADO - Assinado em 06/10/2022 às 17:48:19

Cpf: 06107274430 - ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES - Assinado em 06/10/2022 às 17:49:09

Cpf: 42103165802 - TARCISIO DE LIMA SOUSA - Assinado em 06/10/2022 às 17:50:57

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

1

06/10/2022



PREFEITURA DE
PETROLINA

SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS

Is.nº

Proc.nº

Ass.:

VALIDAÇÃO QR Code



ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2025	73356	2034	10/01/2026

NOME EMPRESARIAL	TA SHOWS LTDA
TÍTULO FANTASIA	TA SHOWS
DOCUMENTO	43.202.769/0001-03
REGIME	Tributacao Normal
ÁREA ESTABELECIMENTO	20,00M²

ENDEREÇO	Rua: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI , Nº: 663, Comp.: ANDAR:1;SALA:1;:COLÔNIA IMPERIAL Bairro: CIDADE UNIVERSITÁRIA - Petrolina - CEP: 56328-800
E-MAIL	andel@andelcontabilidade.com.br
TELEFONE	(87) 98122-4387

ATIVIDADE PRINCIPAL	9001999-Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	4616800-Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem 4618499-Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 5811500-Edição de livros 5913800-Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 5920100-Atividades de gravação de som e de edição de música 6319400-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 7311400-Agências de publicidade 7490104-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 7490105-Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 7739099-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 7740300-Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 8230001-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 9001902-Produção musical

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

PARA VALIDAR O ALVARÁ

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 24f2d6e3

verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

INFORMAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



Is.nº 74
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução que **TA SHOWS LTDA**, inscrito sob o CNPJ **43.202.769/0001-03** com endereço em RUA. Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, andar 01, colônia imperial, cidade universitária, na cidade de Petrolina-pe, empresário exclusiva do artista TARCISIO DO ACORDEON. Prestou serviços à empresa **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**, CNPJ: **30.648.279/0001-85**, sediada à Av. Manoel Irineu de Araújo, nº 244, Centro, Ouricuri-PE, CEP: 56-200-000 referente aos serviços de serviço artístico de show musical para o "FESTIVAL DE JANEIRO 2025", na data de 25 de janeiro de 2025.

Declaramos ainda, que a prestação dos serviços mencionados ocorreu com bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica até a presente data.

Ouricuri-PE, 04 de Abril de 2025

Luan Carlos Costa

LUAN CARLOS COSTA
Diretor de cultura



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	
ATIVO	11.573.041,81D
ATIVO CIRCULANTE	10.341.762,02D
DISPONÍVEL	1.402.814,86D
CAIXA	20.000,00D
CAIXA GERAL	20.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	169.240,94D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C/C: 1054-8	162.821,64D
BANCO DO NORDESTE - C/C: 58968-2	6.418,30D
BRADESCO S.A - C/C: 147839-7	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.213.573,92D
CAIXA FACIL RENDA FIXA SIMPLES	1.055.399,20D
BB RENDE FACIL	33.840,29D
OUROCAP - 202559	13.415,12D
OUROCAP - 202556	8.943,41D
BNB CONTA RESERVA FI RF REF DI	91.976,14D
BRADESCO INVEST FÁCIL	9.999,76D
CLIENTES	8.814.307,36D
DUPLICATAS A RECEBER	8.814.307,36D
SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA	574.446,74D
E FELIX DE SOUSA E SILVA	300.000,00D
V H DA S COSTA ALVES	300.000,00D
CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	142.500,00D
AGUA DAS ROCHAS LTDA	125.000,00D
FCRE PRODUCOES E EVENTOS LTDA	125.000,00D
WELLINGTON DE SOUSA FREIRE	30.000,00D
ALEXSON DA SILVA ALVES	21.250,00D
WASHINGTON MARTINS DE ANDRADE JUNIOR	75.000,00D
D R DE ARAUJO CAVALCANTE PRODUCOES	34.594,00D
IAGO FREITAS DA COSTA 05537461463	192.129,21D
VIBES ENTRETENIMENTO EIRELI	27.000,00D
EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA	59.733,34D
FRANCOIS RODRIGUES ARANTES 07778613646	17.000,00D
VALTER PEREIRA DE OLIVEIRA	58.000,00D
W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA	7.500,00D
ROINC PRODUCOES E EVENTOS LTDA	61.100,00D
LEANDRO DANY ENTRETENIMENTO LTDA	222.500,00D
SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	5.000,00D
SAMOR PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.	70.000,00D
MUNICIPIO DE AREIA BRANCA	118.750,00D
SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA	698,00D
RONALDO ALVES DA SILVA	165.000,00D
FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	137.017,04D
MARCOS ANDRADE ALVES FILHO PRODUCOES	300.000,00D
JOSUÉ SANTOS DA SILVA	100.000,00D
MUNICIPIO DE JAGUAQUARA	4.200,00D
FUNDACAO DE CULTURA DE CARUARU	1.600,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO	3.750,00D
MUNICIPIO DE CRUZ DAS ALMAS	126.000,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA	6.250,00D
J O SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS	80.000,00D
SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE JANAUBA	100.000,00D
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS	126.000,00D
D2 PRODUCOES E EVENTOS LTDA	26.040,00D
MUNICIPIO DE CARPINA	3.750,00D
SPAZIO PROMOÇÕES CULTURAIS E TURISMO LTDA	50.000,00D
MUNICIPIO DE CANDEIAS	126.000,00D
J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	412.500,00D
RAUL SILVA DOURADO EIRELI	178.000,00D
FESTIVAL EXPOCRATO PRODUCAO DE EVENTOS SPE LTDA	30.572,78D
CARLOS FREDERICO QUEIROZ BATISTA DA SILVA	98.750,00D
BORGES ANDRADE PROMOCAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA	9.503,04D
ORGANIZACAO ESTRELA SOM LTDA	96.666,66D
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO	90.000,00D
CASTELO CLUB SERVICOS DE ENTRETENIMENTO LTDA	5.000,00D
GILSON PAIVA ALVES	50.000,00D
SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA- BAHIAATURSA	475.000,00D
Francisco Saraiva Oliveira Teixeira	75.000,00D
BIS ENTRETENIMENTO LTDA	152.741,01D
EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - EMPETUR	359.520,00D
MUNICIPIO DE CANAPI	15.000,00D
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E LAZER	9.500,00D

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
FOLIA PROPAGANDA E PROMOCOES LTDA	65.000,00D
L M VERCOSA	172.512,21D
INOVVAR ENTRETENIMENTO LTDA	50.000,00D
RLM EMPREENDIMENTOS EIRELI	50.000,00D
Francisco do Nascimento Campos	50.000,00D
WOLRD MUSIC EVENTOS EIRELI	91.000,00D
SOLO MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA	141.400,00D
Kleber Gonçalves de Castro	105.000,00D
MUNICIPIO DE MARI	2.500,00D
TOP 7 MIDIA EIRELI	155.000,00D
CELEBRATION CRIACOES ARTISTICAS E EVENTOSLTDA	45.000,00D
LEONARDO FROTA CHAVES	35.000,00D
André Anderson Araújo Costa	80.000,00D
X4 MUSIC PROMOCOES LTDA	57.000,00D
MS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	32.500,00D
JONAS HERBERT HERCULANO DE SOUTO 07300701400	115.000,00D
Victor Menezes Nascimento	83.000,00D
CONECTAR GESTAO DE EVENTOS LTDA	80.000,00D
CONCEPT CONTENT ENTRETENIMENTO LTDA	80.000,00D
PAULO HENRIQUE GOMES	95.000,00D
JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR	100.000,00D
MUNICIPIO DE PILAR	157.500,00D
MARDUK EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA	80.000,00D
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DE TAIPU	256.500,00D
LELE EVENTOS E PRODUCOES LTDA	72.500,00D
HANGAR PRODUCOES, LOCACOES E EVENTOS LTDA	150.000,00D
2C EVENTOS LTDA	20.000,00D
MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE	266.000,00D
Lucas Correia Lima Rocha Machado	103.000,00D
T D COUTINHO	30.000,00D
PIX365 SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	13.333,33D
OUTROS CRÉDITOS	124.639,80D
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	120.000,00D
MARCOPOLO S.A	120.000,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4.639,80D
PIS A RECUPERAR	4.639,80D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.231.279,79D
IMOBILIZADO	1.231.279,79D
IMÓVEIS	150.000,00D
TERRENOS	150.000,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	44.072,51D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	44.072,51D
VEÍCULOS	1.037.207,28D
VEÍCULOS	220.207,28D
ÔNIBUS SCANIA MPOLO PARADISO 1800 DD - ANO FAB./MOD.: 2022 /2023	817.000,00D
PASSIVO	11.573.041,81C
PASSIVO CIRCULANTE	8.285.423,74C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	108.933,33C
FINANCIAMENTOS	108.933,33C
FINANCIAMENTO BANCO DO NORDESTE - 63.2022.1418.45645	108.933,33C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	706.233,11C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	706.233,11C
ISS A RECOLHER	677.661,81C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	2.582,20C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	8.359,25C
IRRF A RECOLHER	13.446,88C
PIS A RECOLHER	744,91C
COFINS A RECOLHER	3.438,06C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	107.055,27D
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	58.927,66C
INSS A RECOLHER	45.697,72C
FGTS A RECOLHER	13.229,94C
PROVISÕES	165.982,93D
PROVISÕES PARA FÉRIAS	34.153,40D
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	89.255,15D

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	8.983,45D
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	23.718,81D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	2.712,10D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	7.160,02D
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.397.113,69C
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	2.397.113,69C
GARANTIA DE SHOWS	2.397.113,69C
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL PARTICIPAÇÕES	5.180.198,88C
PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5.180.198,88C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	626.366,67C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	626.366,67C
FINANCIAMENTOS	626.366,67C
FINANCIAMENTO BANCO DO NORDESTE - 63.2022.1418.45645	626.366,67C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.661.251,40C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL - JRS SHOWS LTDA	14.800,00C
CAPITAL SOCIAL - TARCISIO DE LIMA SOUSA	5.000,00C
CAPITAL SOCIAL - TAPA PRODUÇÃO LTDA	200,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.641.251,40C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.641.251,40C
LUCROS ACUMULADOS	2.641.251,40C

PETROLINA, 31 de Dezembro de 2022

ALBERTO SALOMAO
 CAVALTANTI
 SIMOES:06107274430

Assinado de forma digital por
 ALBERTO SALOMAO CAVALTANTI
 SIMOES:06107274430
 Dados: 2023.03.28 16:58:49 -03'00'

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

CPF: 061.072.744-30

CRISTOVAO BEZERRA
 ANGELIM FILHO:06159238442

Assinado de forma digital por
 CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM
 FILHO:06159238442
 Dados: 2023.03.28 16:59:10 -03'00'

CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE027687O4
 CPF: 061.592.384-42

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	21.994.027,52D
ATIVO CIRCULANTE	20.031.366,66D
DISPONÍVEL	1.775.089,18D
CAIXA	20.000,00D
CAIXA GERAL	20.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	414.892,22D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C/C: 1054-8	383.093,38D
BANCO DO NORDESTE - C/C: 58968-2	31.797,84D
BRADESCO S.A - C/C: 147839-7	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.340.196,96D
BB RENDE FÁCIL	911,46D
BNB CONTA RESERVA FI RF REF DI	99.610,71D
BRADESCO INVEST FÁCIL	1.620,89D
OUROCAP - 3532559	20.000,00D
CAIXA CDB FLEX EMPRESARIAL	900.000,00D
CAIXA FIC GIRO MPE RF REF DI LP	293.053,90D
OUROCAP	15.000,00D
OUROCAP	10.000,00D
CLIENTES	18.239.521,90D
DUPLICATAS A RECEBER	18.239.521,90D
SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA	217.435,21D
CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	842.500,00D
ALEXSON DA SILVA ALVES	142.250,00D
WASHINGTON MARTINS DE ANDRADE JUNIOR	205.000,00D
D R DE ARAUJO CAVALCANTE PRODUCOES	434.594,00D
IAGO FREITAS DA COSTA 05537461463	192.129,21D
VIBES ENTRETENIMENTO EIRELI	93.666,66D
EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA	59.733,34D
VALTER PEREIRA DE OLIVEIRA	38.000,00D
NELINHO MIRANDA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	34.849,97D
LEANDRO DANY ENTRETENIMENTO LTDA	169.499,34D
SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	183.812,00D
MUNICIPIO DE AREIA BRANCA	206.250,00D
SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA	172.698,00D
ATTITUDE EVENTOS E ENTRETENIMENTO EIRELI	100.800,00D
RONALDO ALVES DA SILVA	265.000,00D
FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA	137.017,04D
JOSUÉ SANTOS DA SILVA	100.000,00D
MUNICIPIO DE CRUZ DAS ALMAS	326.000,00D
J O SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS	80.000,00D
SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE JANAUBA	100.000,00D
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS	126.000,00D
D2 PRODUCOES E EVENTOS LTDA	26.040,00D
SPAZZIO PROMOÇÕES CULTURAIS E TURISMO LTDA	180.000,00D
MUNICIPIO DE CANDEIAS	126.000,00D
J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI	212.500,00D
RAUL SILVA DOURADO EIRELI	178.000,00D
FESTIVAL EXPOCRATO PRODUCAO DE EVENTOS SPE LTDA	230.572,78D
CARLOS FREDERICO QUEIROZ BATISTA DA SILVA	25.000,00D
ORGANIZACAO ESTRELA SOM LTDA	96.666,66D
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO	90.000,00D
GILSON PAIVA ALVES	170.150,00D
SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA- BAHIAATURSA	237.500,00D
Francisco Saraiva Oliveira Teixeira	75.000,00D
BIS ENTRETENIMENTO LTDA	152.741,01D
EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - EMPETUR	628.270,00D
KALOR PRODUCOES PROPAGANDA E MARKETING LTDA	30.000,00D
L M VERCOSA	172.512,21D
INOVVAR ENTRETENIMENTO LTDA	160.000,00D
RLM EMPREENDIMENTOS EIRELI	50.000,00D
Francisco do Nascimento Campos	50.000,00D
WOLRD MUSIC EVENTOS EIRELI	91.000,00D
SOLO MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA	480.900,00D
Kleber Gonçalves de Castro	105.000,00D
TOP 7 MIDIA EIRELI	155.000,00D
MUNICIPIO DE MURICI	230.000,00D
CELEBRATION CRIACOES ARTISTICAS E EVENTOSLTDA	45.000,00D
LEONARDO FROTA CHAVES	35.000,00D
André Anderson Araújo Costa	80.000,00D
X4 MUSIC PROMOCOES LTDA	57.000,00D
MS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	132.500,00D

BALANÇO PATRIMONIAL

-Is.n° 79
 Proc.n° 289
 Ass.: Saldo Atual

Descrição	
JONAS HERBERT HERCULANO DE SOUTO 07300701400	200.000,00D
Victor Menezes Nascimento	83.000,00D
CONECTAR GESTAO DE EVENTOS LTDA	80.000,00D
CONCEPT CONTENT ENTRETENIMENTO LTDA	80.000,00D
PAULO HENRIQUE GOMES	195.000,00D
JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR	100.000,00D
MARDUK EVENTOS E PRODUcoes ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA	80.000,00D
2DC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	57.000,00D
LELE EVENTOS E PRODUcoes LTDA	72.500,00D
HANGAR PRODUcoes, LOCACOES E EVENTOS LTDA	20.000,00D
2C EVENTOS LTDA	69.000,00D
Lucas Correia Lima Rocha Machado	103.000,00D
T D COUTINHO	30.000,00D
FGB PRODUcoes E EVENTOS LTDA	100.000,00D
Antônio Marlos Ferreira da Silva	100.000,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE.	237.500,00D
JOAO ACASSIO BATISTA LTDA	66.666,67D
VILA BT COMERCIO E SERVICOS LTDA	150.000,00D
FIVE ENTRETENIMENTOS LTDA	130.000,00D
EMPRESA SALVADOR TURISMO S A -SALTUR	120.000,00C
MUNICIPIO DE PERUIBE	256.500,00D
MUNICIPIO DE CAMETA	71.250,00D
MUNICIPIO DE BARROCAS	120.000,00D
ADALMALSON FERREIRA DE MACEDO	45.000,00D
TMJ ENTRETENIMENTO LTDA	11.000,00D
FREDERICO GOMES DA S. SANTOS LTDA	350.000,00D
SHOW BIS LTDA	392.000,00D
MUNICIPIO DE MILAGRES	47.500,00D
C P S ENTRETENIMENTOS LTDA	245.000,00D
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE IRAQUARA - FME	133.000,00D
IAGO FREITAS DA COSTA	121.567,64D
MUNICIPIO DE PONTO NOVO	118.750,00D
MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE	180.000,00D
MUNICIPIO DE SAO LUIS DO QUITUNDE	182.500,00D
A. G. OLIVEIRA JUNIOR	210.000,00D
FUNDACAO MUNICIPAL DE Acao CULTURAL	50.000,00D
FRANCISCO FERNANDES MAIA DE OLIVEIRA LTDA	50.000,00D
SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR	237.500,00D
MRC SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	30.000,00D
MUNICIPIO DE ARCOVERDE	142.500,00D
MUNICIPIO DE SERRINHA	80.000,00D
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE	175.000,00D
ADAMO MENDES ESTIMA QUEIROZ	75.703,83D
MUNICIPIO DE ICO	157.500,00D
MUNICIPIO DE SANTALUZ	152.000,00D
PRIME EVENTOS LTDA	90.000,00D
JAMILLY PIMENTAL DANTAS	150.000,00D
MUNICIPIO DE DOIS RIACHOS	361.000,00D
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	180.500,00D
RUA 27 EVENTOS LTDA	33.348,33D
MUNICIPIO DE MARAGOGIPE	125.000,00D
E P MARQUES PRODUcoes MUSICAIS LTDA	107.350,00D
C. EDUARDO DA SILVA	60.000,00D
INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	77.000,00D
FUNDACAO MUNICIPAL DE Acao CULTURAL	336.000,00D
UZNA ENTRETENIMENTOS LTDA	43.400,00D
MAXWELL PIRES FERREIRA	290.000,00D
MUNICIPIO DE MONTE SANTO	126.000,00D
ALESSANDRO ALVES TEIXEIRA SILVA	48.000,00D
AMAZONAS PRODUcoes E EVENTOS LTDA	350.000,00D
ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DE PICOS	50.000,00D
JOSÉ AMANCIO DA SILVA FILHO	42.000,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO.	166.000,00D
MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM	237.500,00D
AMARO CEZAR MANGUEIRA FIGUEIREDO	40.000,00D
A DE J C CUTRIM LTDA	129.150,00D
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	171.000,00D
MUNICIPIO DE ANTAS	237.500,00D
MUNICIPIO DE SERTAOZINHO	118.750,00D
MUNICIPIO DE PENEDO	332.500,00D
NOSSO SHOW GESTAO DE EVENTOS LTDA	205.000,00D
FRANCISCO LUCAS ALMEIDA DO CARMO 05676322373	75.000,00D
Andr a S. L. Brand o	59.998,00D

BALANÇO PATRIMONIAL

-Is.nº 80
 Proc.nº 289
 Ass. Saldo Atual

Descrição	Saldo Atual
OUTROS CRÉDITOS	16.755,58D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	16.755,58D
IRRF A RECUPERAR	11.612,56D
IRRF A COMPENSAR	387,82D
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A COMPENSAR	115,40D
PIS A RECUPERAR	4.639,80D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.962.660,86D
IMOBILIZADO	1.962.660,86D
IMÓVEIS	150.000,00D
TERRENOS	150.000,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	121.950,41D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	44.072,51D
SISTEMA DE MICROFONE SHURE	43.343,07D
NOTEBOOK DELL VOSTRO 14" INTEL I3	2.753,83D
PM 1.1	2.890,00D
PENTACUSTICA PM-1.1	3.823,00D
PEDALEIRA GUITARRA	8.399,00D
MONITOR GAMER LG UTRAGEAR 27" 144HZ	1.669,00D
FONE DE OUVIDO IN-EAR	15.000,00D
VEÍCULOS	2.270.540,61D
VEÍCULOS	220.207,28D
ÔNIBUS SCANIA MPOLO PARADISO 1800 DD - ANO FAB./MOD.: 2022 /2023	2.050.333,33D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	579.830,16C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	12.195,00C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	567.635,16C
PASSIVO	21.994.027,52C
PASSIVO CIRCULANTE	12.676.409,64C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	201.700,01C
FINANCIAMENTOS	201.700,01C
FINANCIAMENTO BANCO DO NORDESTE - 63.2022.1418.45645	201.700,01C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.191.918,73C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.191.918,73C
ISS A RECOLHER	1.126.601,27C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	27.618,45C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	12.963,07C
IRRF A RECOLHER	22.587,66C
PIS A RECOLHER	382,57C
COFINS A RECOLHER	1.765,71C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	61.782,68C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	61.782,68C
INSS A RECOLHER	46.898,98C
FGTS A RECOLHER	14.883,70C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.040.809,34C
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	6.040.809,34C
GARANTIA DE SHOWS	6.040.809,34C
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	5.180.198,88C
PARTICIPAÇÕES	5.180.198,88C
PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5.180.198,88C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.546.366,67C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.546.366,67C
FINANCIAMENTOS	1.546.366,67C
FINANCIAMENTO BANCO DO NORDESTE - 63.2022.1418.45645	1.546.366,67C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.771.251,21C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL - JRS SHOWS LTDA	14.800,00C
CAPITAL SOCIAL - TARCISIO DE LIMA SOUSA	5.000,00C
CAPITAL SOCIAL - TAPA PRODUÇÃO LTDA	200,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.751.251,21C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.751.251,21C

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS ACUMULADOS	7.751.251,21C

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
 SIMOES:06107274430

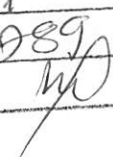
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES

CPF: 061.072.744-30

CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM
 FILHO:06159238442

CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE02768704
 CPF: 061.592.384-42

Assinado de forma digital por
 CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM
 FILHO:06159238442
 Dados: 2024.03.25 16:27:27 -03'00'

IS.nº 81
 Proc.nº 089
 Ass.: 

BALANÇO PATRIMONIAL

Is.nº 82
 Proc.nº 289
 Ass.: Saldo Atual

Descrição	Ass.	Saldo Atual
ATIVO		32.718,885,23D
ATIVO CIRCULANTE		30.699,941,47D
DISPONÍVEL		4.506.141,72D
CAIXA		20.000,00D
CAIXA GERAL		20.000,00D
BANCOS CONTA MOVIMENTO		286.398,97D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C/C: 1054-8		202.500,00D
BANCO DO NORDESTE - C/C: 58968-2		37.814,99D
BRADESCO S.A - C/C: 147839-7		1.720,10D
BRADESCO S.A - C/C: 158758-7		44.363,88D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		4.199.742,75D
BB RENDE FACIL		4.557,30D
BNB CONTA RESERVA FI RF REF DI		98.872,12D
CAIXA FIC GIRO MPE RF REF DI LP		1.106.125,45D
OUROCAP - 14928		15.000,00D
OUROCAP - 448366		10.000,00D
CAIXA FIC GIRO EMPRESAS RF REF DI LP		2.945.187,88D
OUROCAP - 698967		20.000,00D
CLIENTES		26.177.044,17D
DUPLICATAS A RECEBER		26.177.044,17D
SUA MUSICA DIGITAL SERVICOS DE INTERMEDIACAO, PRODUCAO & EDITORA LTDA		196.347,24D
CERVEJARIA PETROPOLIS S/A		722.500,00D
ALEXSON DA SILVA ALVES		142.250,00D
WASHINGTON MARTINS DE ANDRADE JUNIOR		205.000,00D
D R DE ARAUJO CAVALCANTE PRODUCOES		434.594,00D
IAGO FREITAS DA COSTA 05537461463		192.129,21D
VIBES ENTRETENIMENTO EIRELI		93.666,66D
EDERSON CLAYTON SANTOS HORTA		59.733,34D
VALTER PEREIRA DE OLIVEIRA		38.000,00D
NELINHO MIRANDA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		34.849,97D
LEANDRO DANY ENTRETENIMENTO LTDA		669.499,34D
SUPERNOVA PRODUÇOES E EVENTOS LTDA		683.812,00D
MUNICIPIO DE AREIA BRANCA		110.000,00D
SALVADOR PRODUÇOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA		410.198,00D
ATTITUDE EVENTOS E ENTRETENIMENTO EIRELI		140.800,00D
RONALDO ALVES DA SILVA		265.000,00D
FRANCISCO VILDEMAR SANTIAGO DA COSTA		137.017,04D
JOSUÉ SANTOS DA SILVA		100.000,00D
W & S PUBLICIDADE E REPRESENTACOES LTDA		95.000,00D
FUNDACAO DE CULTURA DE CARUARU		7.160,00D
J O SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS		80.000,00D
SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE JANAUBA		100.000,00D
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS		283.500,00D
D2 PRODUÇOES E EVENTOS LTDA		26.040,00D
SPAZZIO PROMOÇÕES CULTURAIS E TURISMO LTDA		180.000,00D
MUNICIPIO DE CANDEIAS		126.000,00D
J D PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI		812.500,00D
RAUL SILVA DOURADO EIRELI		178.000,00D
FESTIVAL EXPOCRATO PRODUCAO DE EVENTOS SPE LTDA		168.122,55D
CARLOS FREDERICO QUEIROZ BATISTA DA SILVA		25.000,00D
ORGANIZACAO ESTRELA SOM LTDA		96.666,66D
FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA NETO		90.000,00D
GILSON PAIVA ALVES		170.150,00D
SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA- BAHIAATURSA		237.500,00D
Francisco Saraiva Oliveira Teixeira		75.000,00D
BIS ENTRETENIMENTO LTDA		152.741,01D
EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO - EMPETUR		628.270,00D
KALOR PRODUÇOES PROPAGANDA E MARKETING LTDA		30.000,00D
L M VERCOSA		172.512,21D
INOVVAR ENTRETENIMENTO LTDA		160.000,00D
RLM EMPREENDIMENTOS EIRELI		50.000,00D
Francisco do Nascimento Campos		50.000,00D
SOBRADINHO PREFEITURA MUNICIPAL		380.000,00D
WOLRD MUSIC EVENTOS EIRELI		91.000,00D
SOLO MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA		430.900,00D
Kleber Gonçalves de Castro		105.000,00D
TOP 7 MIDIA EIRELI		155.000,00D
CELEBRATION CRIACOES ARTISTICAS E EVENTOSLTDA		45.000,00D
LEONARDO FROTA CHAVES		35.000,00D
André Anderson Araújo Costa		80.000,00D
X4 MUSIC PROMOCOES LTDA		57.000,00D

BALANÇO PATRIMONIAL

-Is.nº 83
 Proc.nº 289
 Ass.: Saldo Atual

Descrição	
MS PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	262.500,00D
JONAS HERBERT HERCULANO DE SOUTO 07300701400	200.000,00D
Victor Menezes Nascimento	83.000,00D
CONNECTAR GESTAO DE EVENTOS LTDA	80.000,00D
CONCEPT CONTENT ENTRETENIMENTO LTDA	80.000,00D
PAULO HENRIQUE GOMES	195.000,00D
JOAO LUIZ CEZAR CORREA JUNIOR	100.000,00D
MARDUK EVENTOS E PRODUcoes ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA	80.000,00D
2DC PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	77.000,00D
LELE EVENTOS E PRODUcoes LTDA	72.500,00D
HANGAR PRODUcoes, LOCACOES E EVENTOS LTDA	20.000,00D
2C EVENTOS LTDA	69.000,00D
Lucas Correia Lima Rocha Machado	103.000,00D
T D COUTINHO	30.000,00D
FGB PRODUcoes E EVENTOS LTDA	100.000,00D
Antônio Marlos Ferreira da Silva	100.000,00D
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE.	237.500,00D
JOAO ACASSIO BATISTA LTDA	288.567,79D
VILA BT COMERCIO E SERVICOS LTDA	150.000,00D
FIVE ENTRETENIMENTOS LTDA	130.000,00D
MUNICIPIO DE PERUIBE	256.500,00D
MUNICIPIO DE CAMETA	71.250,00D
MUNICIPIO DE BARROCAS	120.000,00D
ADALMALSON FERREIRA DE MACEDO	45.000,00D
TMJ ENTRETENIMENTO LTDA	11.000,00D
FREDERICO GOMES DA S. SANTOS LTDA	350.000,00D
SHOW BIS LTDA	392.000,00D
C P S ENTRETENIMENTOS LTDA	245.000,00D
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE IRAQUARA - FME	133.000,00D
IAGO FREITAS DA COSTA	121.567,64D
MUNICIPIO DE PONTO NOVO	118.750,00D
MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE	180.000,00D
MUNICIPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO	162.000,00D
J L PEREIRA DA COSTA LTDA	300.000,00D
A. G. OLIVEIRA JUNIOR	210.000,00D
FUNDACAO MUNICIPAL DE Acao CULTURAL	50.000,00D
FRANCISCO FERNANDES MAIA DE OLIVEIRA LTDA	50.000,00D
SUPERINTENDENCIA DE FOMENTO AO TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SUFOTUR	237.500,00D
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	380.000,00D
MRC SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA	30.000,00D
MUNICIPIO DE SERRINHA	80.000,00D
MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE	175.000,00D
ADAMO MENDES ESTIMA QUEIROZ	75.703,83D
MUNICIPIO DE SANTALUZ	309.500,00D
PRIME EVENTOS LTDA	90.000,00D
JAMILLY PIMENTAL DANTAS	150.000,00D
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS	180.500,00D
RUA 27 EVENTOS LTDA	33.348,33D
MUNICIPIO DE ITABAIANA	180.000,00D
E P MARQUES PRODUcoes MUSICAIS LTDA	107.350,00D
C. EDUARDO DA SILVA	60.000,00D
INSTITUTO BOMBEIROS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	77.000,00D
FUNDACAO MUNICIPAL DE Acao CULTURAL	336.000,00D
UZNA ENTRETENIMENTOS LTDA	43.400,00D
MAXWELL PIRES FERREIRA	290.000,00D
ALESSANDRO ALVES TEIXEIRA SILVA	48.000,00D
AMAZONAS PRODUcoes E EVENTOS LTDA	350.000,00D
ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DE PICOS	50.000,00D
JOSÉ AMANCIO DA SILVA FILHO	42.000,00D
SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA	166.250,00D
AMARO CEZAR MANGUEIRA FIGUEIREDO	40.000,00D
A DE J C CUTRIM LTDA	129.150,00D
MUNICIPIO DE ANTAS	237.500,00D
MUNICIPIO DE CHA DE ALEGRIA	280.000,00D
NOSSO SHOW GESTAO DE EVENTOS LTDA	205.000,00D
FRANCISCO LUCAS ALMEIDA DO CARMO 05676322373	75.000,00D
Andr a S. L. Brand o	59.998,00D
Hugo Alexandre da Silva	7.000,00D
JARIO JALES FERNANDES	130.000,00D
PEDE.AI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA - ME	237.500,00D
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	9.999,02D
CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	30.000,00D
BRASHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA	30.000,00D
NOVA GERACAO EVENTOS LTDA	95.000,00D

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	72.750,00D
MUNICIPIO DE SANTA LUZIA	319.200,00D
MUNICIPIO DE NAZARE	21.000,00D
MUNICIPIO DE GARANHUNS	285.000,00D
ESPACO HALL ENTRETENIMENTO LTDA	36.000,33D
MARCIANO KLEBER DOS REIS CARVALHO	400.000,00D
MULTI ENTRETENIMENTO PRODUÇÕES SHOWS E EVENTOS LTDA	95.000,00D
OAK3 MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA	220.000,00D
MUNICIPIO DE SAUDE	332.500,00D
MUNICIPIO DE BERTOLINIA	304.000,00D
MUNICIPIO DE TRACUNHAEM	132.500,00D
MUNICIPIO DE PARATINGA	182.500,00D
MUNICIPIO DE OURICANGAS	166.250,00D
MUNICIPIO DE SANTANA DO SAO FRANCISCO	190.000,00D
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL	57.500,00D
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	157.500,00D
MUNICIPIO DE SIMPLICIO MENDES	285.000,00D
ASSOCIACAO DOS PROMOTORES DE VAQUEJADA DE PETROLIN	50.000,00D
MUNICIPIO DE PEDRO ALEXANDRE	332.500,00D
MUNICIPIO DE SIMAO DIAS	190.000,00D
MUNICIPIO DE AQUIDABA	190.000,00D
MUNICIPIO DE BUENOS AIRES	10.500,00D
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE.	380.000,00D
MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM	16.800,00D
FABIO DE ALMEIDA COELHO	228.000,00D
MARCOS VINICIUS LOIOLA GOMES COUTINHO	134.000,00D
MUNICIPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA	142.500,00D
MUNICIPIO DE PIRIPIRI	180.000,00D
CARLOS EDUARDO DA SILVA	30.000,00D
AGENCIA ZEROUM MIDIAS DIGITAIS E EVENTOS LTDA	140.000,00D
E X CAMPELO LTDA	300.000,00D
MUNICIPIO DE DOM PEDRO	166.250,00D
MUNICIPIO DE SUSSUAPARA	80.000,00D
MUNICIPIO DE JANDAIRA	9.500,00D
OUTROS CRÉDITOS	16.755,58D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	16.755,58D
IRRF A RECUPERAR	11.612,56D
IRRF A COMPENSAR	387,82D
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A COMPENSAR	115,40D
PIS A RECUPERAR	4.639,80D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2.018.943,76D
IMOBILIZADO	2.018.943,76D
IMÓVEIS	150.000,00D
TERRENOS	150.000,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	178.233,31D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	44.072,51D
SISTEMA DE MICROFONE SHURE	43.343,07D
NOTEBOOK DELL VOSTRO 14" INTEL I3	2.753,83D
PM 1.1	2.890,00D
PENTACUSTICA PM-1.1	3.823,00D
PEDALEIRA GUITARRA	8.399,00D
MONITOR GAMER LG UTRAGEAR 27" 144HZ	1.669,00D
FONE DE OUVIDO IN-EAR	15.000,00D
GUITARRA	14.500,00D
KIT MICROFONE SE ELETRONIC	15.907,00D
MICROFONES SE VBEAT	4.460,00D
EK 2000 IEM-GW	11.975,01D
MICROFONE AD2BR/SM58	9.440,89D
VEÍCULOS	2.270.540,61D
VEÍCULOS	220.207,28D
ÔNIBUS SCANIA MPOLO PARADISO 1800 DD - ANO FAB./MOD.: 2022 /2023	2.050.333,33D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	579.830,16C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	12.195,00C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	567.635,16C
PASSIVO	32.718.885,23C
PASSIVO CIRCULANTE	17.586.144,95C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,05C
FINANCIAMENTOS	0,05C

BALANÇO PATRIMONIAL

Fls.nº 85
Proc.nº 289
Ass.: Saldy Atual
0,05C

Descrição	
FINANCIAMENTO BANCO DO NORDESTE - 63.2022.1418.45645	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.556.046,72C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.556.046,72C
ISS A RECOLHER	1.512.266,90C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	7.489,09C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	4.746,64C
IRRF A RECOLHER	29.841,63C
PIS A RECOLHER	303,18C
COFINS A RECOLHER	1.399,28C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	225.425,92C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	142.506,34C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	136.586,41C
PRÓ-LABORE A PAGAR	5.919,93C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	82.919,58C
INSS A RECOLHER	63.945,19C
FGTS A RECOLHER	18.974,39C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	10.624.473,38C
ADIANTAMENTOS A CLIENTES	10.624.473,38C
GARANTIA DE SHOWS	10.624.473,38C
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	5.180.198,88C
PARTICIPAÇÕES	5.180.198,88C
PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5.180.198,88C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	1.546.366,67C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.546.366,67C
FINANCIAMENTOS	1.546.366,67C
FINANCIAMENTO BANCO DO NORDESTE - 63.2022.1418.45645	1.546.366,67C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.586.373,61C
CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	20.000,00C
CAPITAL SOCIAL - JRS SHOWS LTDA	14.800,00C
CAPITAL SOCIAL - TARCISIO DE LIMA SOUSA	5.000,00C
CAPITAL SOCIAL - TAPA PRODUÇÃO LTDA	200,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.566.373,61C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	13.566.373,61C
LUCROS ACUMULADOS	13.566.373,61C

ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
Assinado digitalmente por ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI
SIMOES:06107274430 SIMOES:06107274430
ALBERTO SALOMAO CAVALCANTI SIMOES
CPF: 061.072.744-30

CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM
Assinado digitalmente por CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM
FILHO:06159238442 FILHO:06159238442
CRISTOVAO BEZERRA ANGELIM FILHO
Reg. no CRC - PE sob o No. PE02768704
CPF: 061.592.384-42



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.932/0001-21

Is.nº 86
Proc. nº 289
Ass.: [assinatura]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré/MA



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

JOÃO LAGO DA SILVA



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré visa a formalização de processo administrativo para apresentação de show musical da artista ""Tarcísio do Acordeon"", no Aniversário da cidade, no dia 09/11/2025.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Is.nº 87
Proc.nº 289
Ass.
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista "Tarcísio do Acordeon", no Aniversário da cidade, no dia 09/11/2025.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de artista renomado nacionalmente:

Vantagens: - Possibilidade de atrair um grande público para o evento, aumentando sua visibilidade e prestígio. - Garantia de qualidade artística, com um profissional reconhecido no mercado. - Potencial para gerar impacto positivo na imagem da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Contratação da empresa **TA SHOWS LTDA**, CNPJ sob nº 43.202.769/0001-03, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Comp: Andar 01, Sala 03, Colonia Imperial, Bairro Cidade Universitária, Cep 56328-800, Petrolina – PE, por ser detentora de contrato de exclusividade para representação representante exclusiva do artista "Tarcísio do Acordeon", para apresentação deste no dia 09/11/2025, à 23h00min, com duração mínima de 90 (noventa) minutos.

O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.



QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. TOTAL
------	-----------	-------	--------	----------



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - 88
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. nº 289
155

1	Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista ""Tarcísio do Acordeon"", no Aniversário da cidade, no dia 09/11/2025.	Serviço	01	R\$ 450.000,00
---	--	---------	----	-------------------

O valor acima mencionado fora cotado diretamente com a empresa detentora da exclusividade na representação do artista objeto da contratação.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação do serviço artístico para apresentação do artista "**Tarcísio do Acordeon**", no Aniversário da cidade de Alto Alegre do Pindaré não será parcelada, pois se trata de um evento específico com data definida e único prestador de serviço. Dessa forma, a realização do processo de contratação de forma integral e única é mais adequada e eficiente para garantir a entrega do serviço dentro do prazo estipulado.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da apresentação artística do cantor "**Tarcísio do Acordeon**", no Aniversário da cidade de Alto Alegre do Pindaré, espera-se obter resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Isso porque a escolha desse artista conhecido pode atrair um grande público, aumentando a arrecadação com vendas dos comerciantes locais e consumos durante o evento. Isso contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, garantindo um evento de qualidade sem desperdícios desnecessários. Dessa forma, a escolha de realizar a apresentação do cantor "**Tarcísio do Acordeon**", no Aniversário da cidade de Alto Alegre do Pindaré, às 23h00min, demonstra ser uma



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

-Is.nº _____
Proc. nº _____
Ass.: _____
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

solução econômica e eficiente, garantindo o sucesso do evento e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Verificar a disponibilidade orçamentária para o pagamento dos serviços contratados e garantir que não haja impedimentos legais.

Elaborar contrato com cláusulas claras e objetivas que definam as responsabilidades das partes envolvidas, prazos, formas de pagamento e possíveis penalidades.

Designar servidores capacitados para fiscalização e gestão contratual, garantindo que estejam preparados para acompanhar a execução do serviço e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de serviços artísticos para apresentação do artista cantor **"Tarcísio do Acordeon"**, no Aniversário da cidade de Alto Alegre do Pindaré, às 23h00min podem incluir o aumento de resíduos sólidos, consumo elevado de energia elétrica, emissão de gases poluentes e uso excessivo de recursos naturais. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a utilização de fontes de energia renovável, a redução do uso de materiais descartáveis, a implementação de práticas sustentáveis durante o evento e a destinação adequada dos resíduos gerados, promovendo a reciclagem e a logística reversa quando necessário. Além disso, é fundamental priorizar fornecedores e prestadores de serviço que sigam padrões ambientais e promovam a sustentabilidade em suas atividades.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

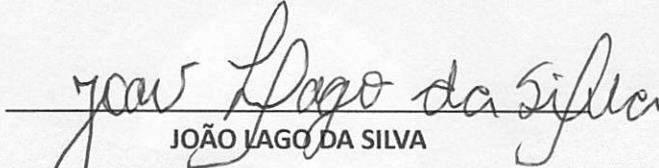
Is.nº 90
Proc.nº 289
Ass.: hy



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 16 de setembro de 2025


JOÃO LAGO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré/MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

-Is.nº 91
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

1. OBJETO

Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista "Tarcísio do Acordeon", no Aniversário da cidade, no dia 09/11/2025.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As ações de fomento e difusão das Aniversário da cidade no ano de 2025 constituem em sua concretude em evento tradicional do calendário municipal e inclusive nacional, sendo propício para divulgar as manifestações locais, no sentido de melhor valorizá-las, oportunizando o Município a apresentar a suas potencialidades turísticas, além de gerar renda para os agentes envolvidos do projeto.

2.2. O evento atrai visitantes das cidades circunvizinhas, que consomem alimentos e vestuário, dentre outros materiais de comercialização local. É evidente que o grande fluxo de pessoas no Município de Alto Alegre do Pindaré no período do Aniversário da cidade (09/11/2025) justifica o relevante interesse público na contratação boas atrações nacionais e regionais, sendo salutar para o aquecimento das vendas de bens e serviços e movimentação da economia local, gerando empregos e renda.

2.3. Dentre vários cantores e bandas de renome, fora escolhido a apresentação de show musical da artista "Tarcísio do Acordeon", uma vez que esta vem se destacando a cada novo projeto lançado ao longo de sua carreira, foi consagrada pela mídia e pela opinião pública.

2.4. Assim sendo, urge a necessidade de contratar um cantor/artista de renome e consagrado pela opinião pública, levando em conta as preferências da população da cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA, para a animação do Festejo da Independência, no dia 09/11/2025, com o artista "Tarcísio do Acordeon", com fundamento legal no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Ass.: _____

Proc. nº _____

Fls. nº _____

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação ocorrerá mediante procedimento de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

4. DA DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Efetivada a contratação, a prestação do serviço deverá ser devidamente executada no dia 09 de novembro de 2025, a partir das 23h00min, com duração mínima de 90 minutos, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e proposta da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATANTE** além de outros:

- a) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Efetuar o pagamento das parcelas devidas à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste instrumento;
- f) Providenciar Alvarás, pagamento de taxas, impostos sejam eles municipais, estaduais e federais, para a realização desses eventos, incluindo as taxas de ECAD, que serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos;
- g) Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transportes local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

5.2. Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

-Is.nº _____
Proc. nº _____
Ass.: _____
Avenida João XXVIII, S/N Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- b) Garantir a perfeita apresentação da artista na data e local determinados no Termo de Referência e Contrato;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- d) Colocar à disposição da CONTRATANTE, equipe técnica necessária para execução do objeto;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, dos seus trabalhadores e/ou subordinados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra suficiente e adequada para o desempenho dos serviços apresentados na proposta e arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, bem como atender as normas técnicas específicas e vigentes, nos termos exigidos neste Termo de Referência;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6. DO PREÇO

6.1. Para apresentação de Show Artístico do artista "Tarcísio do Acordeon", no Aniversário da cidade, no dia 09/11/2025, foi apresentada a proposta de preço no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos mil reais)**. A prestação dos serviços deverá estar inclusa todos os encargos por conta da contratada, incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte e demais despesas específicas).

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Notas Fiscais.

7.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor designado pela **Contratante**. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação

7.3. No pagamento devido serão descontados os valores de multas e eventuais débitos decorrentes desta Contratação.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

-Is.nº 92
Proc.nº 289
Ass. [assinatura]
Avenida João XXVIII, S/N, Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

8.1. O pagamento da despesa decorrente deste termo de referência correrá por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DO REAJUSTE

10.1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

11. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A **FISCALIZAÇÃO** da prestação de serviços será feita pela **Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA**.

11.2. Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Termo de Referência e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.

12. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

12.1. As Notas Fiscais e Contratos apresentados pela empresa que representa com exclusividade os shows do artista demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados em outros eventos do mesmo porte.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

-Is.nº 95
Proc. nº 289
Ass: [assinatura]
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- (1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

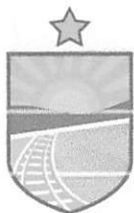
13.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.nº 96
Proc. nº 289
Ass.: [assinatura]

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem executados poderão ser prestados pela Secretaria de Cultura.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 16 de setembro de 2025.

[assinatura]
JOÃO LAGO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Processo nº 289/2025

Is.nº 97

Proc.nº 289

Ass.: [assinatura]

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **aprovo a demanda** e autorizo o encaminhamento da solicitação para **Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista "Tarcísio do Acordeon"**, no Aniversário da cidade, no dia **09/11/2025**, e determino que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

- a) Para informar, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37 *caput*, da Constituição Federal, combinado com os Arts. 72, IV, 18, IV e Art. 92, III, da Lei nº 14.133/21, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.
- b) ao Agente de Contratações para apresentar Parecer e documentação pertinente;
- c) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- d) à Controladoria para análise e parecer;
- e) retorno dos autos para deliberação;

Alto Alegre do Pindaré - MA, 18 de setembro de 2025

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is. n° 289
Proc. n° 289
Ass.: [assinatura]

DESPACHO

Processo nº 289/2025
Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE CULTURA
020600 SECRETARIA DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS

Alto Alegre do Pindaré - MA, 19 de Setembro de 2025.

[assinatura]
Antônio Amaro dos Santos Ayres
Contador Geral
CRC/MA 010691/0-2



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare-ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Ass.: _____

Proc. nº _____

15.º _____

PROCESSO Nº 289/2025

ASSUNTO: Contratação direta por Inexigibilidade

OBJETO: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "Tarcísio do Acordeon", no Festival da Independência, no dia 09/11/2025.

Legislação Aplicável: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade, para Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista "Tarcísio do Acordeon", no Aniversário da cidade, no dia 09/11/2025, com base Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Cultura justifica a contratação visando garantir um evento de grande impacto cultural e econômico para o município, atraindo público expressivo e fomentando a economia local. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentado demonstra que a empresa contratada é a representante exclusiva do artista, caracterizando a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da instrução destes autos constam ainda:

- 1) *Documento de Formalização da Demanda - DFD;*
- 2) *Estudo Técnico Preliminar;*
- 3) *Termo de Referência;*
- 4) *Despacho do Prefeito Municipal;*
- 5) *Dotação Orçamentária;*

Eis em breve síntese as razões da contratação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares.

A regra, inobstante sua teologia, não é absoluta.

Com efeito, a disposição normativa encartada no art. 37, XXI, da Carta Constitucional estabelece a obrigatoriedade da formalização e procedimentos licitatórios, ressalvados os casos especificados na legislação.

Assim, possibilitou o legislador constitucional ressaltasse a legislação ordinária casos em que se faria possível a realização, pela Administração Pública, de contratação direta, independentemente da formalização de prévia concorrência.

A exceção deve se fundar, necessariamente, na verificação da impossibilidade ou na inconveniência do certame; na primeira hipótese, inexisteriam contendores habilitados a celebrar o contrato, enquanto na segunda a licitação se afiguraria lesiva aos interesses públicos;

"Dado o caráter geral das disposições sob foco, a legislação, distrital ou municipal não poderá reduzir itens. Embora a aparência sugira tratar-se de rol numerus clausus, a doutrina mostrava-se divergente ao debruçar-se sobre o art. 12 do revogado Dec.-lei nº 2.300/86, de reação quase idêntica. Com Razão, porque o art. 13, tal como o antigo art. 12, serve às hipóteses de inexigibilidade agora reunidas no art. 25, e estas são exemplificativas. Com efeito, é possível imaginar-se serviços especializados não previsto no art. 13 e cujo objeto seja insuscetível de licitação, por inviável a competição; é a inviabilidade da competição que determina a inexigibilidade; se viável for competição, devida é a licitação."
(Jessé Torres Pereira Júnior. Comentários à Leis das Licitações e Contratações da Administração Pública. 4ª Ed., Renovar, Rio de Janeiro, 1997, p.100).

Nesse toar, seguindo a orientação traçada pela Carta Magna, a obrigatoriedade da formalização de certames licitatórios sofre restrições, especificadas, de forma expressa, pela legislação ordinária pertinente à matéria – Lei Federal nº. 14.133/21 a qual, de acordo com o comando insculpido no art. 37, XXI, primeira parte, traçou hipóteses em que a licitação é dispensável e outras em que a concorrência é inexigível.

Aqui há de se fazer uma distinção entre as duas hipóteses.

Na dispensa, é possível a realização de concorrência para obter a Administração às condições de contratação mais vantajosas à sua esfera patrimonial, outorgando o legislador, no entanto, a possibilidade de, por razões de conveniência e oportunidade, ser afastada a exigência; já nas hipóteses de inexigibilidade, não há como se instaurar o certame, vez que há inviabilidade de competição:

"A inviabilidade de competição significa ausência de opção ou alternativa para a Administração Pública. Sempre que existir uma única pessoa ou um único objeto em condições de satisfazer o interesse público, a licitação representaria uma formalidade inútil, cujo resultado seria previsível de antemão." (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 4ª Ed., Ed. Aide, São Paulo, 1195, pág. 150).

Independentemente da sistematização legal, que é muito imperfeita, poder-se-ia dizer que em alguns deles a Administração tem a faculdade de dispensar a licitação, em outros está obrigada a fazê-lo; em dada hipótese está proibida de licitar (motivo de segurança nacional) e que, de par com todos estes existem as situações de licitação inviável, ou seja, em que não comparecem os pressupostos lógicos ou fáticos em vista dos quais caberia efetuar-la. Note-se que o art. 17, I e II, fala em licitação 'dispensável' – o que sugere, respectivamente nos primeiros, um assunto já resoluto pela lei e, nos segundos, uma faculdade do legislador – enquanto o art. 25 arrola hipóteses de 'inexigibilidade' da licitação, aludindo a situação em que está é inviável." (Celso Antônio Bandeira de Mello. "Licitação – inexigibilidade – serviço singular". Revista de Direito Administrativo (RDA), vol.202, p.365).

Quanto à inexigibilidade, a própria redação do artigo 74 traz a possibilidade e ampliação. O próprio dispositivo prevê algumas hipóteses, o que não impede que outras surjam na prática.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Assessoria Jurídica
Avenida João XXVIII, S/N, Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.nº 101
Proc.nº 289
Ass. [assinatura]

Estabelece a Lei Federal nº. 14.133/21, no art. 74, hipóteses em que se afigura insuscetível a instauração de certame licitatório, dada a especialização o serviço a ser contratado. Nesse rol se inclui, consoante se infere do dissecar do enunciado normativo insculpido no art. 74, II, contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base em tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Fernandes. Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615)."

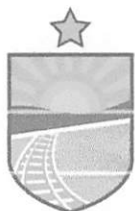
Registre-se, desde já, que de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a atividade de músico é manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão, e, portanto, é incompatível com a Constituição Federal a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB). O artigo 74 ainda dispõe que:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

É imprescindível, ainda, que a contratação seja diretamente com artista/banda, ou através de seu empresário exclusivo, visto que, dessa forma, inviabilizaria a competição. Com vistas a comprovar a exclusividade se faz necessária a apresentação de contrato de exclusividade ou similar devidamente registrado em cartório, constando cláusula de vigência.

O Contrato de Exclusividade apresentado cumpre os requisitos legais para comprovar as condições de "empresário exclusivo".

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local. Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a este assessor se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Ass.: _____
Avenida João XXVIII, S/N Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Is.nº _____ 102
Proc.nº _____ 289

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal.

De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (FILHO, Carvalho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006)

Não há, portanto, um conceito padrão sobre o que seria "consagração pela crítica especializada" ou "consagração pela opinião pública" e, por se tratar, como dito acima, de termos jurídicos indeterminados, possibilita certa dose de subjetivismo, não havendo sequer critério específico se essa consagração pela crítica ou opinião pública seria local, regional ou nacional.

Tentando dirimir a celeuma, Diógenes Gasparini sugere um critério, a nosso ver, econômico, de modo que, se o valor do contrato estiver dentro dos limites da modalidade convite, basta a consagração local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da concorrência, será nacional.

Por força do estabelecido no inciso II do artigo 74 do Estatuto Federal Licitatório atual, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública. (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 14ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2009").

De todo modo, a doutrina tem como parâmetro alguns pontos para comprovar a consagração pela crítica, como a juntada de noticiários de jornais e sites da internet, demonstração de contratações pretéritas para atração junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos.

Em relação a tal ponto, foram acostadas aos autos matérias jornalísticas, comprovação da realização de shows em eventos consagrados, além do material de apresentação, onde se relata a consagração dos artistas.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Is.nº 103
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré, MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Quanto à opinião pública, essa, obviamente, dependerá de critérios regionais e locais, visto que um artista pode ser consagrado em um determinado Município e pode não ser em outro. Enfim, dependerá do caso concreto.

De outra banda, ressalte-se que, além dos requisitos previstos no artigo 74, para fins de contratação direta, através de inexigibilidade, é de bom alvitre analisar se o caso em questão preenche os ditames do artigo 26 da Lei de Licitações:

No tocante ao inciso II, percebe-se que deve a administração apontar os motivos que levaram ao seu convencimento quanto à contratação, elucidando, no processo de contratação, os que levaram a contratação direta.

Neste ponto, consta a justificativa para a escolha das pretensas contratadas, que, complementada com os documentos anexados, ao menos em tese, possibilitam a contratação com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Destaque-se, neste ponto, que não avaliou-se o mérito das justificativas apresentadas, até por falta de conhecimento na matéria, mas apenas verificou-se se o enquadramento legal da contratação pretendida. Logo, restou configurada nos autos motivação técnica para a subsunção da presente hipótese à inexigibilidade de licitação, com apontamento das causas que levaram a administração a concluir pela impossibilidade de competição.

Quanto aos valores, a regularidade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

A propósito, observa Marçal Justen Filho:

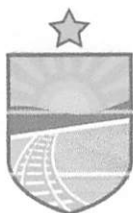
A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

Também nesse meandro já se manifestou o TCU:

Quando contrata a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas (TCU – Acórdão nº. 822/2005, Plenário).

Em relação a esse item, foram acostados ao processo os referidos documentos comprobatórios (sejam eles através de notas fiscais junto à órgãos públicos e/ou empresas privadas do segmento artístico), das atrações musicais a serem contratadas. Assim, demonstra-se que a médias de preços praticadas pelos artistas em contratações similares, compatíveis, portanto, com os valores propostos para a contratação.

Em razão do exposto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que acarretem vícios de legalidade e tendo em vista os preceitos legais que regem a matéria, opinamos pelo prosseguimento do processo em seus ulteriores atos.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

IS.nº _____
Proc.nº _____
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

III – DA ESCOLHA;

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, será a empresa TA SHOWS LTDA, CNPJ sob nº 43.202.769/0001-03, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Comp: Andar 01, Sala 03, Colônia Imperial, Bairro Cidade Universitária, Cep 56328-800, Petrolina – PE, para apresentação do artista “Tarcísio do Acordeon” no dia 09/11/2025, à partir das 23h00min, com duração mínima de 90 (noventa) minutos.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:

De outro turno, consoante deliberação proveniente da Corte de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário), deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação da regularidade fiscal, a qual foi verificada, tendo sido entregue toda a documentação pertinente, devendo ser observada no momento da contratação a vigência das certidões.

V – DA MINUTA DO CONTRATO.

Visando instruir o processo administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, junta em anexo minuta do contrato, cujos fundamentos jurídicos devem ser analisados pela Assessoria Jurídica do Município.

VI – RECOMENDAÇÕES.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de inexigibilidade de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, tendo em vista que já foi juntada toda a documentação comprobatória de habilitação jurídica e a regularidade fiscal, todavia, necessário se atentar ao prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

Observe-se que a inexigibilidade deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada.

Destarte, pelas circunstâncias elencadas no caso em apreço, com arrimo na melhor doutrina e em recentes julgados do TCU, ousamos afirmar que não há qualquer óbice legal quanto à possibilidade de se realizar contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com a ressalva de que devem ser observadas as recomendações deste parecer.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Ass.: _____

Proc. nº _____

Fls. nº _____

VII – DAS RAZÕES FINAIS.

Ante o exposto, atendidas as recomendações dispostas neste, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com a empresa suplicada, qual seja, **TA SHOWS LTDA, CNPJ sob nº 43.202.769/0001-03, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Comp: Andar 01, Sala 03, Colônia Imperial, Bairro Cidade Universitária, Cep 56328-800, Petrolina – PE**, uma vez que os mesmos preenchem os requisitos fáticos e jurídicos, não recaindo qualquer irregularidade na forma a ser contratada, ficando, todavia, a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21.

No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer ao Ordenador de Despesa à prévia análise da Procuradoria Geral referente a minuta do contrato em anexo, bem como, a Controladoria Interna Municipal, para análise e parecer nos termos da lei;

Uma vez observadas as condições anteriores, por fim cabe a Vossa Excelência decidir quanto à Ratificação da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21.

É este o Parecer que submeto à apreciação da Autoridade Superior Competente.

VIII – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos para Procuradoria Geral do Município para apreciação e emissão parecer jurídico da **MINUTA DO CONTRATO** a ser firmado entre as partes, posteriormente, caso de acordo, encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 28 de Setembro de 2025.


EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CONTRATO Nº xxx/2025/PMAAP
PROCESSO Nº 289/2025

Fls. 106
Proc. 289
Rub. [assinatura]

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, POR MEIO DA
SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA
TA SHOWS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – PMAAP/MA, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, nº 04, Bairro Novo Alto Alegre, CEP nº 65.398-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TA SHOWS LTDA**, CNPJ sob nº 43.202.769/0001-03, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Comp: Andar 01, Sala 03, Colônia Imperial, Bairro Cidade Universitária, Cep 56328-800, Petrolina – PE, neste ato representado pelo Sr. **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES** CPF: 061.072.744-30, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato por Inexigibilidade de Licitação, decorrente do **Processo Administrativo nº 289/2025**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, assim como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista ""Tarcísio do Acordeon"", no Aniversário da cidade, no dia 09/11/2025. Em caso de divergência entre o disposto neste contrato e no termo de referencia prevalecera o disposto neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

2.1. A prestação do serviço deverá ser devidamente executada no dia 09 de novembro de 2025, a partir das 23h00min, com duração mínima de 1h20m (uma hora e vinte minutos), conforme especificações constantes no contrato e proposta da contratada, em local especificamente designado pela Contratante no ato da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fls. 107
Proc. 289
Rub. hp

3.1. Caberá à **CONTRATANTE** além de outros:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Efetuar o pagamento das parcelas devidas à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- f) Providenciar Alvarás, pagamento de taxas, impostos sejam eles municipais, estaduais e federais, para a realização desses eventos, incluindo as taxas de ECAD, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos;
- g) Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transportes local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Garantir a perfeita apresentação da artista na data e local determinados no Contrato;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 108
Proc. 289
Rub. 60

- c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- d) Colocar à disposição da CONTRATANTE, equipe técnica necessária para execução do objeto;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, dos seus trabalhadores e/ou subordinados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra suficiente e adequada para o desempenho dos serviços apresentados na proposta e arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, bem como atender as normas técnicas específicas e vigentes, nos termos exigidos neste Termo de Referência;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Para apresentação do artista objeto deste contrato, na comemoração do tradicional evento festivo, o valor pactuado é de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

5.2. A prestação dos serviços deverá incluir os encargos por conta da contratada (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte e qualquer outro de sua responsabilidade). Exceto aqueles de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme carta proposta previamente encaminhada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, bem como dotação proveniente do Ministério do Turismo, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE CULTURA
020600 SECRETARIA DE CULTURA
13 Cultura



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

13 392 Difusão Cultural

13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS

Fls. 109

Proc. 289

Rub. 12

Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se a CONTRATANTE de enviar a CONTRATADA, após a assinatura do contrato a copia da nota de Empenho vinculada ao serviço definida no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente da CONTRATANTE para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, de forma integral, em até 24 (vinte e quatro) horas após a prestação dos serviços.

8.2. Para fins de pagamento, será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, TRABALHISTA e INSS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8.3. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal e mediante ao débito autorizado em conta do prestador de serviço, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato administrativo.

8.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que gere direto ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução se dará durante o período de vigência do contrato, sendo as condições aquelas previstas no **Termo de Referência**, documentos integrantes e apensos a este contrato, vinculando a contratada no ato da assinatura deste termo.



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 110
Proc. 289
Rub. h2

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal, portaria ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 111
Proc. 283
Rub. 12

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 112
Proc. 289
Rub. 62

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos arts. 137 e 138 seguintes da Lei 14.133/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas gerais de licitações e contratos públicos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Na hipótese de reagendamento por cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de força maior e/ou caso fortuito, as despesas concernentes à logística do artista e equipe, necessárias para a execução do objeto do contrato em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

Parágrafo primeiro: Caso as partes não optem por designar uma nova data para a apresentação artística, na hipótese prevista nesta cláusula, a CONTRATADA compromete-se



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 113
Proc. 289
Rub. 10

a devolver os valores já pagos pelo CONTRATANTE em tempo hábil, retendo apenas os valores referentes à logística já contratados e pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, bem como PNCP, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, xx de xxxxx de 2025.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Responsável legal da CONTRATANTE

**ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI
SIMÕES**

Administrador da CONTRATADA



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 141

Proc. 289

Rub. h

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____





MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n - Centro
Estado do Maranhão

Fls. 145
Proc. 288
Rub. HP

PORTARIA Nº 075/2025

Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III - MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº 815.343.963-49.



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

01.612.832/0001-21

Av. João XXXIII, s/n - Centro
Estado do Maranhão

Fls. 116
Proc. 289
Rub. hf

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002,

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

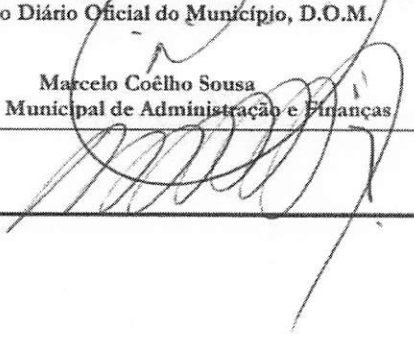
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 09 de janeiro de 2025.


JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 004/2018 de 15/05/2018, que a presente Portaria foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura em 01 de janeiro de 2025 e no Diário Oficial do Município, D.O.M.


Marcelo Coêlho Sousa
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindaré-MA, 02 de Dezembro de 2024.

Rivaldo Pereira Santos
Presidente

Eliete Assis Bezerra
1º Secretária

ANEXO 01
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Assessor Legislativo	13	R\$ 1.412,00
02	Assessoria Contábil	1	R\$ 3.500,00
03	Assessoria de Comunicação	1	R\$ 2.000,00
04	Assessoria Jurídica	1	R\$ 4.237,20
05	Chefe de Gabinete	1	R\$ 3.000,00
06	Controlador Geral	1	R\$ 4.697,00
07	Diretor da Câmara	1	R\$ 1.412,00
08	Secretário Geral	1	R\$ 2.098,00
09	Tesoureiro	1	R\$ 3.500,00

ANEXO 02
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ORD	DENOMINAÇÃO	QTD	SALÁRIO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	2	R\$ 1.412,00
02	Vigia	2	R\$ 1.412,00
03	Motorista	1	R\$ 1.412,00

PORTARIAS DE NOMEAÇÕES

PORTARIA Nº 034/2025
Em 01 de janeiro de 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 44 da Lei Orgânica do Município, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º: Designar o servidor **FRANCIVAL VELOSO FERNANDES** – CPF nº 471.197.723-68 para exercer a função de para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DAS-1/2/3 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir desta data.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º: Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – em conformidade com o art. 48, da Lei Orgânica de ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de janeiro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 075/2025
Em 09 de janeiro de 2025.

DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E COMO MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) E DA EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo

8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - EDIVAN PINHO PEREIRA, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 000030264194-7 SSP/MA, e do CPF nº 713.015.423-34;

II - MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES, servidor efetivo, portador da cédula de identidade RG nº 0289389320105 SSP/MA, e do CPF nº 550.726.153-91;

III - MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS, servidora efetiva, portadora da cédula de identidade RG nº 000075265197-8, e do CPF nº 815.343.963-49.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º. Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, **EDIVAN PINHO PEREIRA**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Designar os servidores os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **MARCIO HENRIQUE PIMENTA SOARES** e **MARIA ALICE NASCIMENTO DOS SANTOS** para, sob a presidência de **EDIVAN PINHO PEREIRA**, comporem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA, na qualidade de membros titulares.

Art. 3º. Os servidores indicados no art. 2º, parágrafo único, desta portaria, serão responsáveis pelas contratações de saldos de Atas de Registro de Preços, rescisões e prorrogações contratuais decorrente de processos licitatórios que foram registrados e contratados, sob a égide das antigas Leis 8.666/93 e 10.520/2002,

Art. 4º. As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 33/2025, datada de 1º de Janeiro de 2025 e Publicada no Diário Oficial do Município em 2 de Janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em 09 de janeiro de 2025. **JOSE FRANCINETE BENTO LUNA** Prefeito Municipal.

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234

DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES:72023597234,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia,
email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:02 -03'00'

Fls. 118
Proc. 289
Rub. hp

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

Assinado digitalmente por CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234
DN: cn=CLAY REGAZZONI RIBEIRO
TORRES:72023597234, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia, email=REGAZZONI31@GMAIL.COM
Motivo: Sou o autor deste documento
Data: 2025.01.09 17:31:20 -03'00'



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROCESSO N.º 289/2025

Is.nº 119
Proc.nº 289
Ass.: [assinatura]

Requerente: Sec. Mun. De Cultura.

Assunto: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista "Tarcísio do Acordeon", no Aniversário da cidade, no dia 09/11/2025.

PARECER JURÍDICO Nº 291/2025 - PGM

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em ***Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.***

1. Relatório.

Trata-se de Processo Administrativo, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, acerca da possibilidade jurídica de Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista ""Tarcísio do Acordeon"", no Aniversário da cidade, no dia 09/11/2025.

Foram os autos, instruídos, com os seguintes documentos:

- Ofício da Secretaria Municipal de Cultura;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- E-mail solicitando Proposta de Preços à empresa que representa o Artista "TARCÍSIO DO ACORDEON", a saber, a empresa **TA SHOWS LTDA, CNPJ sob nº 43.202.769/0001-03;**
- Proposta Comercial da Empresa;
- Documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica, da Empresa a ser contratada;
- Notas fiscais decorrentes de contratos firmados com outros entes comprovando preço de mercado;
- Documentação demonstrando a consagração do Artista perante a crítica especializada e opinião pública.

[assinatura]



PREFEITURA DE

**Alto Alegre
do Pindaré**

Juntos para **fazer muito mais**

Is.nº 1207
Proc.nº 289
Avenida João XXV, Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.932/0001-21

- Despacho do Ordenador de Despesa dando os devidos Encaminhamentos;
- Dotação Orçamentária;
- Parecer do Agente de Contratação anexando a Minuta do Contrato;

É o que cabia relatar.
Passo a opinar.

2. Da Análise Jurídica.

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É cediço que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, **prestação de serviços**, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

O art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de realização de certame licitatório, de forma a assegurar igualdade de condições a todos os participantes, ressalvados os casos específicos na legislação especial.

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Por outro lado, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de contratação direta através de procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme destacado abaixo:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Por certo, o Administrador deve pautar sua atuação sempre pelo contido na legislação aplicável e buscar atender o interesse público, realizando a contratação por inexigibilidade, se assim o recomendar a situação fática concreta.

Passa-se, pois, a análise da possibilidade de contratação mediante inexigibilidade de licitação para serviços artísticos.

a) Da inexigibilidade em contratação de profissional do setor artístico.

O inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021 autoriza a contratação mediante inexigibilidade quando estivermos diante de serviços técnicos especializados, momento em que lista tais serviços.

Marçal Justen Filho elucida que é considerada uma atividade artística quando:

"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas (...). Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição"



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Fls.nº 122
Proc.nº 289
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Reunidas às características mencionadas, fica latente que determinados objetivos fogem daquilo que usualmente é tido como atividade corriqueira da administração pública.

b) Dos requisitos formais do Art. 72 e incisos da Lei 14.133/2021.

Tendo-se delimitado que o objeto de análise do Parecer é a hipótese discriminada no artigo 74, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, registra-se que aludida situação de inexigibilidade, enseja a necessidade de observância das formalidades insculpidas no artigo 72 do mesmo diploma legal. Nessa perspectiva, o processo de inexigibilidade deverá conter: (i) documentos de formalização da demanda, (ii) estimativa de despesa, (iii) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (iv) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (vi) razão da escolha do contratado; (vii) justificativa de preço e (viii) autorização da autoridade competente.

A seguir, para melhor compreensão das ideias aqui retratadas, far-se-á o exame desses requisitos previstos no artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, traçando-se um breve paralelo com os preceitos do artigo 74, inciso II e §2º, da Lei 14.133/2021, que serão examinados detidamente em tópico específico.

Com relação à formalização da demanda, deve conter a justificativa da inexigibilidade, esta deverá ser devidamente motivada pelo gestor, com a indicação precisa da necessidade pública a ser satisfeita, do objeto da contratação e do embasamento legal que autoriza contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. II da Lei n.º 14.133/2021).

Ressalte-se que a justificativa deverá ser amparada pela demonstração do interesse público na contratação dos serviços artísticos a serem desenvolvidos pelo profissional. Com efeito, embora a contratação de profissionais artísticos não constitua uma atividade típica do Estado, há casos em que o dever estatal de garantia do exercício dos direitos culturais (artigo 215 da Constituição Federal) justifica que este assumo o encargo direto de promover eventos artísticos, com a contratação de artistas.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

IS. n° 123
Proc. n° 289
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - **ASS. EP: 65398-000**
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.932/0001-21

Nesse sentido, Marçal Justen Filho pontua: *“se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer”.*

Quanto à razão para a escolha do contratado, esta deverá ser apresentada à luz dos préstimos do artista e da necessidade pública que se pretende atender, resguardada a impessoalidade no processo de escolha, que se encontra atrelada à demonstração de que o profissional a ser contratado é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante da compreensão de que a discricionariedade na escolha pelo gestor não representa mera liberalidade, é oportuno reiterar que os atos da Administração Pública devem ser devidamente motivados, apontados os fundamentos que justificam a opção daquele profissional, em específico, inclusive em detrimento de alternativas disponíveis e à luz da compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratado e a finalidade cultural específica do evento.

Deve-se ter em mente que a consagração do artista a ser contratado se constitui em pré-requisito à contratação e não critério de seleção, conforme bem anota Joel de Menezes Niebuhr:

Importa sublinhar que a consagração não é critério para escolher o artista a ser contratado, porém pré-requisito. Todos os consagrados podem ser contratados, o que não leva a dizer que o mais consagrado é quem deve ser o contratado. O interesse público não depende exclusivamente da consagração; por oposto, deve dispensar atenção especial àquilo que não é tão consagrado, especialmente aos olhos do público, para lhes alargar a cultura e o próprio conhecimento artístico, refutando a linha homogênea imposta pela mídia.

A respeito da justificativa de preço em situações de inexigibilidade, extrai-se que a norma visa aferir a razoabilidade do preço por meio da demonstração de preço condizente com o praticado pelo mercado com o fito de apurar se não há abuso na contratação direta. Desta forma, orienta-se que os processos administrativos para contratação de profissionais do setor artístico



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Is.nº 124
Proc. nº 289
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

sejam instruídos com documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos semelhantes, comercializados pela futura contratada.

O parâmetro de preço a ser utilizado deve ser o praticado pelo próprio prestador do serviço a ser contratado, haja vista que são as características individuais do artista que justificam sua contratação por meio de inexigibilidade de licitação, sendo inadequado o comparativo de preços com outros profissionais, ainda que do mesmo ramo artístico.

Esta posição é amparada pela doutrina, conforme se extrai das lições de Jorge Ulysses Jacoby Fernandes:

É comum que determinadas contratações que recaem sobre objetos singulares encontrem nessa justificativa declarações evasivas. Mesmo os objetos de natureza singular têm um preço estimado no âmbito da razoabilidade, e, para ilustrar, basta lembrar que os leilões para objetos de arte iniciam-se com uma avaliação prévia e fixação de um lance mínimo. Todos os bens e atividades humanas possuem um valor que pode ser traduzido em moeda, pois, se não tiverem valor econômico, não podem ser objeto de contrato. Um possível parâmetro é verificar o preço que o notório especialista cobra de outros órgãos para realizar idêntico ou assemelhado. Essa verificação pode ser feita pelas publicações no Diário Oficial de inexigibilidade ou pelas cópias de recibo fornecidas pelo agente a ser contratado.

Em relação ao primeiro requisito, que prescreve que a realização da contratação deve se dar diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo, tem-se que tal dispositivo visa evitar intermediários desnecessários na concretização da contratação.

Conforme se extrai do art. 74 § 2º da Lei 14.133/2021, “considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”.



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Is.nº 125
Proc.nº 289
Ass: [assinatura]
Avenida João XXVIII, 310 Centro
Alto Alegre do Pindaré, MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Em todo caso, cabe frisar que o documento comprobatório deve necessariamente demonstrar que a exclusividade de representação é permanente e contínua. Na sequência, registra-se também que o TCU possui o entendimento que é vedada a representação restrita a evento ou local específico. Neste caso, a recomendação é que seja observada pela Administração Pública, conforme se exprime da ementa do r. Acórdão abaixo transcrito:

Contratação pública – Inexigibilidade de licitação – Contratação de artista – Empresa intermediadora – Ausência de exclusividade – Irregularidade – TCU Trata-se de tomada de contas especial em que se analisa a contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação. Foi apontada a contratação de empresa na condição de intermediária entre o ente público e os artistas ou empresários exclusivos, sem apresentação dos contratos de exclusividade. O tribunal julgou irregular a contratação por inexigibilidade de empresa intermediadora, "haja vista que a apresentação de cartas de representação, limitadas às datas e localidade do evento, não configura a hipótese de representante exclusivo". (TCU, Acórdão nº 8.493/2021, da 2ª Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer, j. em 29.06.2021.)

Sem prejuízo das observações acima exaradas, a presente contratação atendeu os requisitos comuns às contratações públicas diretas elencadas no artigo 72 da Lei 14.133/2021. Conforme segue:

- (i) Formalização da demanda, através da apresentação de Ofício solicitação da secretaria demandante com a devida justificativa acompanhado do Estudo técnico preliminar e Termo de Referência devidamente autorizado;
- (ii) Estimativa de despesa, através da Proposta de preço apresentada pela empresa TA SHOWS LTDA, CNPJ sob nº 43.202.769/0001-03;
- (iii) Parecer jurídico, através da elaboração deste termo normativo que está verificando o atendimento dos requisitos exigidos;
- (iv) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, através da apresentação da dotação orçamentária, pendente de apresentação da declaração de responsabilidade fiscal;
- (v) Comprovação de que a empresa TA SHOWS LTDA, CNPJ sob nº 43.202.769/0001-03, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, através da apresentação da documentação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica devidamente atualizada;
- (vi) Razão da escolha do contratado, através da devida comprovação da consagração Banda Raça Negra, perante e a crítica nacional;

[assinatura]



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Is.nº 126
Proc.nº 289
Avenida João XXVIII, 96, Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

(vii) Justificativa do preço, através da apresentação de diversas notas fiscais decorrentes de contratos celebrados com outros entes da administração pública direta comprovando que o valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** é o valor médio cobrado para outros contratantes da federação para prestação de serviços similares ao objeto da presente Inexigibilidade;

Enfim, além dos requisitos supracitados já examinados, tem-se que referido dispositivo legal preconiza a necessidade de Autorização da autoridade competente (Art. 72, VIII, Lei 14.133/2021), assim como a perfeita divulgação sítio eletrônico oficial do ato que autoriza ou o extrato do decorrente contrato (Art. 72, § único, Lei 14.133/2021).

3. Da Análise da Minuta do Contrato

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, prestações dos serviços, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - O objeto e seus elementos característicos;*
- II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - A matriz de risco, quando for o caso;*
- X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para **fazer muito mais**

Is.nº 127
Proc. nº 289
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - Os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

4. Publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam os art. 72, parágrafo único, e art. 94, II da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Das Considerações Finais.

Ex positis, haja vista a expressa autorização legal quanto à inexigibilidade, *in casu*, conclui-se, portanto, pela possibilidade da celebração do contrato com a empresa TA SHOWS LTDA, CNPJ sob nº 43.202.769/0001-03, nos termos da Proposta de Preço da referida empresa e Justificativa da Administração por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, para a apresentação de show musical do artista "Tarcísio do Acordeon", no



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Is.nº 128
Proc.nº 289
Avenida João XXVIII, 1314 - Centro
Alto Alegre do Pindaré, MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

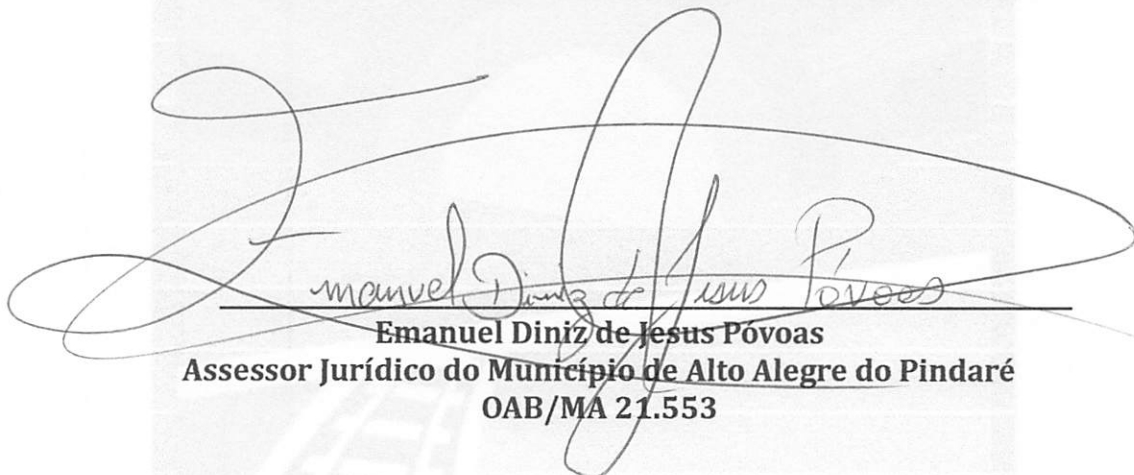
Aniversário da cidade, no dia 09/11/2025, desde que, no ato da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas estejam dentro do período de validade.

✓ É o parecer. Sub Censura:

✓ ENCAMINHAMENTO:

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré - MA, 03 de outubro de 2025


Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré
OAB/MA 21.553



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls.

Proc.

Rub.

129

289

10

Nº do processo	289/2025
Requerente	Secretaria Municipal de Cultura

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo de contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "Tarcísio do Acordeon", no Aniversário da cidade, no dia 09/11/2025.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normais que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão.

Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade, para prestação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista "Tarcísio do Acordeon", no aniversário da cidade, no dia 09/11/2025, conforme especificações constantes no processo, no qual contempla a empresa TA SHOWS LTDA, CNPJ sob nº 43.202.769/0001-03, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Comp: Andar 01, Sala 03, Colônia Imperial, Bairro Cidade Universitária, Cep 56328-800, Petrolina - PE, a qual detém contrato de exclusividade para representação do artista em apreço.

O processo veio instruído com ofício da Secretaria Municipal de Cultura, DFD, ETP, termo de referência, despacho da Prefeitura Municipal, documentação da empresa (habilitação jurídico e fiscal), informações sobre a dotação orçamentária, parecer do agente de contratação e parecer jurídico.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto no art. 74, II da Lei nº 14.133/21.

Recomendamos, contudo, que antes da realização do empenho que sejam verificadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no processo de inexigibilidade, cuja vigência contemple a data da assinatura do contrato/empenho.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 06 de outubro de 2025.

Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Processo nº 289/2025

Fls. 130

Proc. 289

Rub. 12

DECLARAÇÃO

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e ainda com o Plano Plurianual.

Desse modo, remetam-se os autos ao Setor Contábil para adequação das informações orçamentárias, a fim de acrescentar a dotação acima informada.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 21 de outubro de 2025.

JOSE FRANCINETE

BENTO

LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por
JOSE FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353
Dados: 2025.10.21 14:28:23
-03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

AUTORIZAÇÃO

Fls. 131
Proc. 289
Rub. h

PROCESSO Nº 289/2025

OBJETO: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista "Tarcísio do Acordeon", no Aniversário da cidade, no dia 09/11/2025.

AMPARO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA DE CULTURA 020600 SECRETARIA DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS

Desse modo, remetam-se os autos ao Setor Contábil para adequação das informações orçamentárias, a fim de acrescentar a dotação acima informada.

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inc. II da Lei n.º 14.133/2021, do objeto acima especificado com a empresa TA SHOWS LTDA, CNPJ sob nº 43.202.769/0001-03, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Comp: Andar 01, Sala 03, Colônia Imperial, Bairro Cidade Universitária, Cep 56328-800, Petrolina – PE, com valor global de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 21 de outubro de 2025.

JOSE FRANCINETE
BENTO
LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por JOSE
FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353
Dados: 2025.10.21 14:57:53 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

[Voltar](#)[Imprimir](#)Fls. 132
Proc. 289
Rub. h**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.202.769/0001-03
Razão Social: TA SIIOWS LTDA
Endereço: RUA FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI / CIDADE UNIVERSITARI /
PETROLINA / PE / 56328-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2025 a 13/11/2025

Certificação Número: 2025101503475691692085

Informação obtida em 15/10/2025 11:25:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

CONTRATO Nº 279/2025/PMAAP
PROCESSO Nº 289/2025

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 133
FLS. 289
RUB. 40

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, POR MEIO DA
SUA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA
TA SHOWS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – PMAAP/MA**, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, nº 04, Bairro Novo Alto Alegre, CEP nº 65.398-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TA SHOWS LTDA**, CNPJ sob nº 43.202.769/0001-03, sediada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663, Comp: Andar 01, Sala 03, Colônia Imperial, Bairro Cidade Universitária, Cep 56328-800, Petrolina – PE, neste ato representado pelo Sr. **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES** CPF: 061.072.744-30, neste ato denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato por Inexigibilidade de Licitação, decorrente do **Processo Administrativo n.º 289/2025**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, assim como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista "Tarcísio do Acordeon", no Aniversário da cidade, no dia 09/11/2025. Em caso de divergência entre o disposto neste contrato e no termo de referencia prevalecera o disposto neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC
FLS_
RUB.

2.1. A prestação do serviço deverá ser devidamente executada no dia 09 de novembro/de 2025, a partir das 23h00min, com duração mínima de 1h20m (uma hora e vinte minutos), conforme especificações constantes no contrato e proposta da contratada, em local especificamente designado pela Contratante no ato da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Caberá à **CONTRATANTE** além de outros:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Efetuar o pagamento das parcelas devidas à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- f) Providenciar Alvarás, pagamento de taxas, impostos sejam eles municipais, estaduais e federais, para a realização desses eventos, incluindo as taxas de ECAD, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos;
- g) Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transportes local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Garantir a perfeita apresentação da artista na data e local determinados no Contrato;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 135
FLS. 289
RUB. 40

- c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- d) Colocar à disposição da CONTRATANTE, equipe técnica necessária para execução do objeto;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, dos seus trabalhadores e/ou subordinados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra suficiente e adequada para o desempenho dos serviços apresentados na proposta e arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, bem como atender as normas técnicas específicas e vigentes, nos termos exigidos neste Termo de Referência;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Para apresentação do artista objeto deste contrato, na comemoração do tradicional evento festivo, o valor pactuado é de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

5.2. A prestação dos serviços deverá incluir os encargos por conta da contratada (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte e qualquer outro de sua responsabilidade). Exceto aqueles de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme carta proposta previamente encaminhada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, bem como dotação proveniente do Ministério do Turismo, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE CULTURA
020600 SECRETARIA DE CULTURA
13 Cultura



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

13 392 Difusão Cultural

13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS

PROC. 136
FLS. 289
RUB. 40

Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se a CONTRATANTE de enviar a CONTRATADA, após a assinatura do contrato a cópia da nota de Empenho vinculada ao serviço definida no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente da CONTRATANTE para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, de forma integral, em até 24 (vinte e quatro) horas após a prestação dos serviços.

8.2. Para fins de pagamento, será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, TRABALHISTA e INSS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8.3. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal e mediante ao débito autorizado em conta do prestador de serviço, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato administrativo.

8.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostos ou inadimplência contratual, inclusive, sem que gere direto ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução se dará durante o período de vigência do contrato, sendo as condições aquelas previstas no **Termo de Referência**, documentos integrantes e apensos a este contrato, vinculando a contratada no ato da assinatura deste termo.



P R E F E I T U R A D E
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 137
FLS. 289
RUB. 110

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal, portaria ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. 4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 139
FLS. 89
RUB. 12

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos arts. 137 e 138 seguintes da Lei 14.133/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas gerais de licitações e contratos públicos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Na hipótese de reagendamento por cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de força maior e/ou caso fortuito, as despesas concernentes à logística do artista e equipe, necessárias para a execução do objeto do contrato em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

Parágrafo primeiro: Caso as partes não optem por designar uma nova data para a apresentação artística, na hipótese prevista nesta cláusula, a CONTRATADA compromete-se



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 140
FLS. 287
RUB. 4

a devolver os valores já pagos pelo CONTRATANTE em tempo hábil, retendo apenas os valores referentes à logística já contratados e pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, bem como PNCP, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 28 de outubro de 2025.

JOSE FRANCINETE
BENTO
LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por
JOSE FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353
Dados: 2025.10.28 16:30:27
-03'00'

TA SHOWS
LTDA:43202
769000103

Assinado digitalmente por TA SHOWS
LTDA:43202769000103
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PE, L=Petrolina, OU=AC SOLUTI Multis v5, OU=28882551000110, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=TA SHOWS LTDA:43202769000103
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Responsável legal da CONTRATANTE

**ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI
SIMÕES**

Administrador da CONTRATADA



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROC. 1016
FLS. 289
RUB. 120

TESTEMUNHAS:

1. Maíra Almeida Silva Ramos CPF: 143.397.803.05
2. Leuzi Botelho CPF: 60400894319



PREFEITURA DE
**Alto Alegre
do Pindaré**
Juntos para *fazer muito mais*

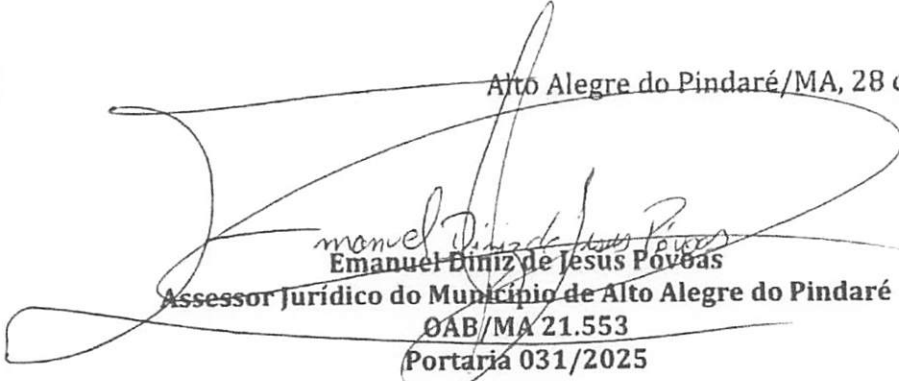
Avenida João XXVIII, S/N - Centro
Alto Alegre do Pindaré - MA, CEP: 65398-000
pmaap.pmaap01@gmail.com
www.altoalegredopindare.ma.gov.br
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Fls. 172
Proc. 289
Rub. h

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2025. REF.: Processo nº. 289/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **TA SHOWS LTDA, CNPJ sob nº 43.202.769/0001-03 - OBJETO:** Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista "Tarcísio do Acordeon", no Aniversário da cidade, no dia 09/11/2025 - **VALOR GLOBAL:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 06 SECRETARIA DE CULTURA; 020600 SECRETARIA DE CULTURA; 13 Cultura; 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; 13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**, pela **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 28 de outubro de 2025.


Emanuel Diniz de Jesus Povas

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré

OAB/MA 21.553

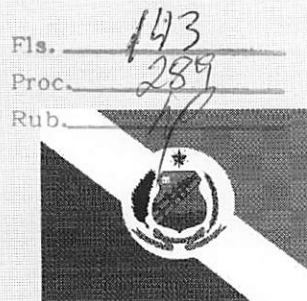
Portaria 031/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
ATA Nº 003	
Assembleia Eleitoral Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher	1
RESOLUÇÃO Nº 003	
Comissão Organizadora Do Processo Eleitoral Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Mulher	2

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2025. REF.: Processo nº. 289/2025 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa TA SHOWS LTDA, CNPJ sob nº 43.202.769/0001-03 – OBJETO: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista "Tarcísio do Acordeon", no Aniversário da cidade, no dia 09/11/2025 - VALOR GLOBAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 06 SECRETARIA DE CULTURA; 020600 SECRETARIA DE CULTURA; 13 Cultura; 13 392 Difusão Cultural; 13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; 13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS- PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 28 de outubro de 2025. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553 Portaria 031/2025

ATA Nº 003

ATA Nº 003 DA ASSEMBLEIA ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ- MA/EDITAL Nº001/2025 REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, conforme previsto nos Artigos 3º e 14º do Edital nº 001/2025, foi realizada a Assembleia Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Alto Alegre do Pindaré – MA (CMDM/AAP), referente ao mandato 2025-2027. O evento ocorreu no Teatro Municipal, das 09h00 às 10h00, sob a presidência da senhora Natana Pinho Pereira, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral Municipal dos Direitos da Mulher. Pauta da Assembleia: eleição das representantes da sociedade civil; apresentação das representantes indicadas pelo poder público; posse das representantes da sociedade civil e do poder público; eleição da diretoria do conselho. PAUTA 01 – ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL A eleição teve por objetivo preencher as cinco (05) vagas destinadas à Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Alto Alegre do Pindaré (CMDM/AAP), para o mandato 2025-2027. A votação foi aberta, concedendo a cada entidade credenciada o direito a dois (02) votos. Após a apresentação das entidades, a Presidente da Comissão deu início ao

processo eleitoral. O número de entidades inscritas correspondeu exatamente à quantidade necessária para a composição do Conselho. Diante disso, a eleição ocorreu por aclamação, sendo declaradas eleitas pela Presidente da Comissão Eleitoral as seguintes entidades, com suas respectivas representantes: Associação da Casa Familiar Rural de Alto Alegre do Pindaré, Titular: Vanilsa Sousa Chaves, RG: 0752772214-3 SSP/ Ma, CPF:075300983-03 Suplente: Francisca Henrique da Costa Ramos, RG: 002569583-5 Órgão Emissor:SSP/MA ,CPF: 05406602014-8, Associação Cultural Bumba Boi de Emoções Titular: Valdenia dos Reis Soares, RG:040002492010-2, Órgão Emissor: SSP/MA, CPF:606.311.083-60 Suplente: Luciene Cunha dos Santos, RG:043726952011-1, Órgão Emissor: SSP/MA, CPF:609323073-29, Associação dos Moradores do Distrito de Auzilândia Titular: Maria Angelina Sampaio Rodrigues, RG:018966882001-6, Órgão Emissor:SSP/MA CPF:03493036302 Suplente: Edna Maria do Nascimento Torres, RG: 031945792006-0, Órgão Emissor: SSP/MA, CPF: 03779978385, Associação dos Trabalhadores Rurais Beneficente do Povoado Três Bocas, Titular: Maria Goreth Silva Pereira, RG:017806282001-7 Órgão Emissor: SSP/MA, CPF: 016155513-60 Suplente: Maria Antônia Oliveira Alves da Rocha, CPF: 062.222.573-13 Instituto Árvore da Vida Titular: Ana Maria Aurélio Barbosa, CPF: 063.512.153-07 Suplente: Maria Lago da Silva Cavalcante, RG:014629192000-8 Órgão Emissor: SSP/MA CPF: 002.485.953-26 PAUTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS REPRESENTANTES INDICADAS PELO PODER PÚBLICO Dando continuidade aos trabalhos, a Presidente da Comissão Eleitoral, senhora Natana Pinho Pereira, realizou o chamamento das representantes previamente designadas pelo Poder Público Municipal para comporem o CMDM/AAP no biênio 2025-2027, sendo as seguintes: Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres Titular: Vilene Siqueira da Silva RG: 000103915798-7 Órgão Emissor: SSP/MA CPF: 865.148.063-68 Suplente: Noelza Lopes de Sousa RG: 105428099-9 Órgão Emissor:SSP/MA CPF:991.384.093-72 Secretária Municipal de Assistência Social Titular: Cassia Sousa Vieira Ribeiro, RG:16886018-05, Órgão Emissor: SSP/MA CPF: 044646973-48, Suplente: Gilvanete Cordeiro Gomes, RG: 022302252002-7, Órgão Emissor: SSP/MA CPF: 614625523-82, Secretária Municipal de Educação, Titular: Joseane Borges dos Santos CPF:614.588.043-05 Suplente: Chrystiane Veigas Rocha, RG:000564383-03 Órgão Emissor: SSP/MA, CPF: 018.223.862-16, Secretária Municipal de Saúde Titular: Stefane da Silva Carvalho, RG: 043227732011-3 , Órgão Emissor:SSP/MA, CPF: 609274333-70 Suplente: Antônia Silva Lopes, RG: 000043400195-2, Órgão Emissor:SSP/MA CPF:750.885.843-34, Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento - Titular: Antônia Derismar da Silva Chaves, RG: 017243902001-9, CPF: 0054275334-0, e Suplente: Geodete Carneiro Silva Gomes , RG: 019680232001-5, CPF: 0062939637-0. PAUTA 03 – POSSE DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E DO PODER PÚBLICO Em seguida, a Presidente da Comissão Eleitoral apresentou a proposta de antecipação da Solenidade de Posse das novas conselheiras. A solenidade, inicialmente prevista para o dia 10 de novembro de 2025, foi antecipada para o dia 08 de novembro de 2025, coincidindo com a inauguração da sede da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Na ocasião, a Presidente da Comissão Eleitoral declarou empossadas as representantes, parabenizando todas pelo compromisso e pela dedicação à defesa dos direitos das mulheres. PAUTA 04 – ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO Após a eleição das representantes da Sociedade Civil, procedeu-se, de comum acordo entre todas as presentes, à eleição da Diretoria do Conselho. Por se tratar do primeiro mandato do CMDM/AAP, deliberou-se que o Poder Público assumirá a Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. A decisão foi votada e aprovada nominalmente por unanimidade. A Diretoria eleita para o biênio 2025-2027 ficou assim composta: Presidente: Vilene Siqueira da Silva; Vice-presidente: Joseane Borges dos Santos; Secretária: Joseane Borges dos Santos; e Suplente: Vilene Siqueira da Silva.

Santos. Nada mais havendo a tratar, a senhora **Natana Pinho Pereira** agradeceu a presença e a participação de todas, encerrando a Assembleia às 10h00. A presente Ata foi lavrada por **Eliene Sousa Oliveira**, com o acompanhamento de **Vanilsa Sousa Chaves**, e será assinada pela **Comissão Organizadora**, para posterior publicação no site da Prefeitura Municipal. As demais participantes assinaram a lista de presença.

Natana Pinho Pereira
Presidente da Comissão Eleitoral
Eliene Sousa Oliveira
Secretária da Comissão Eleitoral

Vilene Siqueira da Silva
Presidente do Conselho dos Direitos da Mulher
Joseane Borges dos Santos
Secretária do Conselho dos Direitos da Mulher

RESOLUÇÃO Nº 003

RESOLUÇÃO Nº 03/ 2025 DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (CMDM/AAP)

Altera o Cronograma de Posse estabelecido no Edital Nº 001/2025 e dá outras providências.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (CMDM/AAP), nomeada por meio da Portaria nº 1101-GAB/PMAAP-MA, de 16 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a conclusão da Assembleia Eleitoral realizada nesta data, 31 de outubro de 2025, com a eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2025-2027;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade ao processo de instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a oportunidade de realizar a Solenidade de Posse conjuntamente com a inauguração da nova sede da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, evento de grande relevância para a cidade;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o cronograma constante do Edital Nº 001/2025, no que se refere à data de Solenidade de Posse das Conselheiras do CMDM/AAP.

Art. 2º O item referente à Posse, que originalmente estabelecia a data de 10 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação e data:

Etapa	Data Anterior	Nova Data (Alterada)
Solenidade de Posse	10 de novembro de 2025	08 de novembro de 2025

Parágrafo Único. O local da solenidade de posse será a Sede da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, no horário a ser amplamente divulgado.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário do Edital Nº 001/2025 que tratam especificamente da data da Posse.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 31 de outubro de 2025.

Natana Pinho Pereira
Presidente da Comissão Organizadora Eleitoral

Fls. 164
Proc. 289
Rub. NP

Fls. 165
Proc. 289
Rub. W

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 03/11/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 03 de Novembro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	03/11/2025
Validade	03/11/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	860A6DCA3D8972D95EA53C062DA8C90BC0748837BF16DE6BD6A563DFB64A8015

Fls. 146

Proc. 289

Rub. 12

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Contratadas

Relacionamento 01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE

Representante

CPF

CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES

720.235.972-34

Ação: Assinado em 03/11/2025 06:38:30 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F

IP:

170.239.141.39

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): CVVK3-Q5ZRK-6LXKH-0HASD



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Fls. 1147
Proc. 289
Rub. 112

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.